



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.417

BELEM — SÁBADO, 23 DE NOVEMBRO DE 1968

DECRETO N. 6341 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968

Abre crédito especial no valor de NCr\$ 25,50, em favor de Domingas Gil dos Santos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 4204, de 10.09.68, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.364, de 17 de setembro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º) — Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 25,50, (vinte e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), em favor de Domingas Gil dos Santos, Professora, Nível 1, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Padre Antonio Vieira, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço, referente aos meses de agosto a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 6352 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968

Abre crédito especial no valor de NCr\$ 323,40, em favor de Lília Santos Coelho de Souza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o

Governo do Estado

Governador:

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 4211, de 17.10.68, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.395, de 24.10.68,

DECRETA:

Art. 1º) — Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$ 323,40 (trezentos e vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), em favor de Lília Santos Coelho de Souza, Técnico de Laboratório, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, destinado ao pagamento da gratificação por periculosidade do período de 63 de agosto a 31 de dezembro de 1967 e que deixou de

receber na devida oportunidade.

Art. 2º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 17200)

DECRETO N. 6353 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 267,00, em favor de Isa Cristo de Souza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 4200, de 10.09.68, publicada no DIÁRIO OFICIAL número 21.364, de 17.09.68,

DECRETA:

Art. 1º) — Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete cruzeiros novos), em favor de Isa Cristo de Souza, Professora, Nível 1, ora respondendo pela Diretoria da Escola Reunida da Povoação Getúlio Vargas — Município de Curuçá, destinado ao pagamento da gratificação de função referente ao período de abril de 1964 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 17201)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum —	
Anual	60,00	cada centímetro	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade —	
		de — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12 30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12 30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****IMPrensa Oficial do Estado****AVISO**

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até 20 de dezembro do corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

Salientamos ainda que a renovação das assinaturas deverão ser feitas exclusivamente no arquivo da Imprensa Oficial, renovando-se para outros estados e municípios através de cartas ou telegramas.

ASSINATURA PARA 1969

NO ESTADO :		
ANUAL	NCr\$	60,00
SEMESTRAL	NCr\$	30,00

OUTROS ESTADOS :		
ANUAL	NCr\$	70,00
SEMESTRAL	NCr\$	35,00

A DIRETORIA**PORTARIA N. 761 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Recomendar aos senhores dirigentes das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, o cumprimento da Portaria Governamental n. 697, de 28 de junho de 1968, publicada no D. O. do dia 9 de julho de ... 1968, que determinou a designação de Comissões com a finalidade de procederem, em cada Unidade Executora, o levantamento geral dos bens móveis que constituem o Patrimônio do Estado, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Os inventários físicos organizados pelas referidas Comissões deverão ser encaminhadas à SEFIN, impreterivelmente, até o dia 15 de janeiro de 1969.

Em relação aos bens imóveis que constituem o Patrimônio do Estado, a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, deverá remeter à SEFIN, os referidos relatórios, até aquela data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Dia 23.11.68)

PORTARIA N. 762 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Determinar que a partir desta data somente sejam submetidos à decisão do Chefe do Executivo, propostas de nomeação para cargo público, em caso, de absoluta necessidade do serviço, devidamente comprovados.

As propostas só poderão ser encaminhadas por intermédio dos dirigentes das Unidades Orçamentárias que deverão justificar plenamente a necessidade do preenchimento do cargo.

Tais propostas deverão atender os requisitos a seguir mencionados, independentemente dos previstos no artigo 155 da Constituição Estadual:

— mencionar o cargo a preencher, a data em que ficou vago, o motivo e o amparo legal para a nomeação;
— serem acompanhados dos seguintes documentos:

1. prova de capacidade para o exercício do cargo;
2. atestado de bons antecedentes;
3. atestado de vacina;
4. folha corrida.

As propostas que não satisfizerem os requisitos acima deverão ser arquivadas pelo Departamento do Serviço Públi-

co, independente do despacho do Executivo.

Recomendar que o ato de posse dos nomeados para cargo público seja precedido da apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 23 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (prova de idade, inspeção médica, título eleitoral, quitação do serviço militar, etc.).

É indispensável também o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo acima citado. Segundo esse dispositivo, à autoridade incumbida de dar posse ao nomeado, compete verificar sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitos os requisitos previstos para a investidura do cargo ou função, inclusive os previstos no artigo 29 da mencionada lei. (declaração de bens e valores e fiança).

Em relação à declaração de bens deverá ser atendida o que dispõe a Lei n. 3.076 de 7 de outubro de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, n. 20.412, de 9 de outubro de 1964.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Dia 23.11.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eduardo Gadelha Barbosa, extranumerário diarista do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
General R-I RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 17222)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de Julho de 1967:

resolve cancelar, a partir de 5 de junho de 1968, o de-

creto datado de 20 de dezembro de 1967, que concede de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zila Nonata Coelho Pinto, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, dois anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de Julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Leonor Dias da Silva, ocupante do cargo de Assistente Social Nível 17, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.6.55 a 1.6.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de Julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Hiraldes Moraes Monteiro, ocupante do cargo de Partera Nível 3, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de Julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Souza Valente, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Posto do Jurunas, 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 16932)

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonio de Castro Menezes Pereira Carneiro, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, Nível 17, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 5 de junho a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 16943)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA
(SUDAM)**

**PROCESSO N. 15847/68
Convênio N. 066/68 — SUDAM**

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Instituto Dom Bosco, sediado em Belém, Estado do Pará, à Travessa Benjamin Constant, 634, para aplicação da dotação de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), consignada no orçamento geral da União, exercício de 1968, adendo "A", Educação e destinada ao referido Instituto, para bolsas de estudo.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Instituto Dom Bosco, doravante denominadas SUDAM e Executora, por seus representantes, ao fim assinados, firmam o presente acordo, com base na lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1967, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: Cláusula Primeira: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por um (1) ano. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. Cláusula Segunda: — A EXECUTORA se obriga a cumprir o Plano, anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM, a quantia de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 907 de 07.11.68, do Or-

çamento Geral da União, Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Subanexo 09.01.05 — M.I. — SUDAM — Discriminação da Despesa — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.6.0 — Contribuições Diversas — 4.3.6.1 — Entidades Federais — Educação — Ensino Secundário — 05 — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do adendo "A" — Pará — Belém — Instituto Dom Bosco, para concessão de bolsas de estudo. Dotação —

NCr\$ 8.000,00. Cláusula Terceira: — A EXECUTORA depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S/A enquanto não a aplicar efetivamente mantendo-a em conta especial, com o sub-título "Instituto Dom Bosco — Belém — NCr\$ 8.000,00 — 1968 — SUDAM", que será movimentada com cheques nominativos. Cláusula Quarta: — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM devendo a EXECUTORA apresentar relatório final referente à distribuição das bolsas de estudo, seguindo o Plano de Aplicação. A EXECUTORA encarregar-se-á de fazer com que os alunos beneficiados sirvam à Amazônia pelo menos dois (2) anos, após a conclusão do curso. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas nas folhas devidas em todas as suas vias. Belém, 20 de novembro de 1968.

Dalmo Genuíno de Oliveira
Superintendente em exercício
Irmã Celeste Gomes de Oliveira
Pela EXECUTORA
TESTEMUNHAS:
a) Ilegível
b) Lucio Vespasiano Amaral
Gilda da Silva Lima

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Instituto Dom Bosco, sediado em Belém, Estado do Pará, à Travessa Benjamin Constant, 634, para aplicação da dotação de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) consignada no Orçamento Geral da União exercício de 1968, adendo "A" — Educação e destinada ao referido Instituto, para bolsas de estudo.

PLANO DE APLICAÇÃO

Interno: —	
Estudo Mensalidade ..	NCr\$ 25,00
Pensão	45,00
Mensalidade Total	NCr\$ 70,00
Anuidade:	
8 x 70,00	NCr\$ 560,00
12 alunas x NCr\$ 560,00	6.720,00
Externo: — Curso Ginásial:	
Estudo	Mensalidade NCr\$ 25,00
Anuidade:	
9 x 25,00 —	NCr\$ 225,00
5 alunas x NCr\$ 225,00	1.125,00
1 aluna do Curso Primário, com redução	155,00
TOTAL	NCr\$ 8.000,00

(T. n. 14405 Reg. n. 3188 — Dia 23.11.68)

SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO

IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N. 115 DE 15 DE
NOVEMBRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Conceder, (30) dias de férias regulamentares no período de 15.11 a 15.12.68, referentes ao exercício de 1967, ao diarista equiparado Carlos Alberto Nogueira de Holanda Lima, Revisor, respondendo pelo Expediente desta I. O. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 17356)

ANONCIOS

MATERIAIS FINOS S.A.
Assembleia Geral

Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de MATERIAIS FINOS S.A., para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à travessa Padre Eutíquio número 1.113, no dia 30 do corrente às 10:00 horas, para tratar do seguinte:

- Aumento do Capital Social;
 - Alteração do Estatuto Social;
 - O que ocorrer.
- Belém, 19 de novembro de 1968.

(a) Nabor de Castro e Silva
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 3180 — Dias — 21, 22 e 23.11.68)

(CIAMA) — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA
Assembleia Geral

Extraordinária

Pelo presente edital ficam convocados os senhores acionistas da (CIAMA) — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à rua Santo Antonio número 432, Edifício Antonio Velho, sala 710, no dia 29 de novembro de 1968, às 10 (dez) horas da manhã, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos;
 - Aumento do Capital;
 - Composição da Diretoria;
 - O que ocorrer.
- Belém, 19 de novembro de 1968.

(a) Antonio Santos Cruz
Presidente
(Ext. Reg. n. 3175 — Dias — 21, 22 e 23.11.68)

BORBA GATO — AGROPECUÁRIA S.A.
Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da BORBA GATO — AGROPECUÁRIA S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 30 de novembro de 1968, às 11 horas, na rua 15 de novembro 226, 10 andar, conjunto 1012, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Aumento do Capital Social;
- Transformação em Sociedade Anônima de Capital Autorizado;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- Apreciação dos demais itens da proposta da Diretoria;
- Assuntos de interesse social.

Belém, 12 de novembro de 1968.

Pela DIRETORIA
(a) Mauro Ribeiro de Moraes
Diretor
(T. n. 14398 — Reg. n. 3178 — Dias — 21, 22 e 23.11.68)

Ministério dos Transportes
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

2.ª DIRETORIA REGIONAL — Tomada de Preços

Chamamos a atenção das Firms de Engenharia cadastradas nesta 2.ª Diretoria, para a afiação de Edital, na sede da 2.ª D.R. do D.N.P.V.N., sita a Avenida Governador José Malcher número 1044, sala do Grupo Executivo de Concorrência, no prazo de 13 de novembro de 1968 à 2 de dezembro de 1968, para as obras de conclusão do atracadouro da cidade de Soure, neste Estado.

Belém, 17 de novembro de 1968.

(a) JADI GUIMARÃES
Chefe do G.E.C.
(Ext. Reg. n. 3195 — Dias — 21, 22 e 26.11.68)

CERPASA — CERVEJARIA PARAENSE S.A.

C.G.C. N. 04.894.085
Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada a 14 de Novembro de 1968.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), às 10,00 (dez) horas, reunidos, em primeira convocação, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S.A. (CERPASA), que representavam a totalidade do capital social, com direito de

voto, como se verificou das assinaturas apostas no "Livro de Presença", o acionista e diretor-presidente da sociedade, senhor Benjamim Marques, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, convidando para secretariá-lo o acionista e diretor-tesoureiro, dr. Alípio Sebastião Martins, ficando, assim, constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, a qual fora regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado, bem como no jornal "O Liberal", nos dias 6, 7 e 8 do corrente, o senhor presidente ordenou fossem lidos, para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a mesa, os quais eram dos teores seguintes: 1) — Edital de Convocação: — "CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 14 de novembro de 1968, às 10,00 horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do imposto de renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "b"; b) — Outros assuntos de interesse social. Belém-Pará, 5 de novembro de 1968. (aa) Benjamim Marques, diretor-presidente; Konrad Karl Seibel, diretor-gerente"; 2) — PROPOSTA DA DIRETORIA: "Senhores Acionistas: Como é de seu conhecimento pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas a 18 de janeiro, 25 de abril, 29 de julho e 9 de setembro do corrente ano, não foram admitidos a subscrição de ações preferenciais, da classe "b", entre outros, os recursos oriundos da dedução do imposto de renda, destinados ao projeto de ampliação da fábrica e colocados à disposição desta sociedade pelas seguintes firmas: a) — Processo n. 10323/66 — Bazar São João da Borracha Ltda., de São Paulo — SP., no valor de NCr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1.336/67, — DAI, de 5 de julho de 1967, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; b) — Pro-

cesso n. 07354/66 — Cerro Largo S/A — Exportadora e Importadora, de Cerro Largo — RS., no valor de NCr\$ 6.544,00 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1.336/67 — DAI, já citado, da SUDAM, cuja quantia não foi admitida à subscrição, porque ninguém compareceu à Assembleia Geral, na época oportuna, para a assinatura do Boletim de Subscrição; c) — Processo n. 0016/67 — Drogaria Clementino Bica de Almeida S/A, de Santana de Livramento — RS., no valor de NCr\$ 679,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Cruzeiros Novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1.336/67 — DAI, já citado, da SUDAM, não inscrita na época oportuna, por falta de quem a representasse para o ato da subscrição das ações; d) — Processo n. 08605/66 — FRAMASA — Administração e Corretagem de Seguros Ltda, sucessora de Framasa S/A — Administração e Corretagem de Seguros Ltda., de São Paulo — SP., no valor de NCr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1.336/67 — DAI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, desta cidade, na época oportuna; e) — Processo n. 05811/66 — Indústria de Plásticos Herc Ltda., de Porto Alegre — RS., no valor de NCr\$ 25,00 (Vinte e Cinco Cruzeiros Novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1.336/67 — DAI, já citado, da SUDAM, que não foi admitida à subscrição, porque ninguém compareceu à Assembleia Geral, na época oportuna, para a assinatura do Boletim de Subscrição; f) — Processo n. 08771/66 — Luiz Specht Filho Ltda., de Joaçaba — SC., no valor de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1.336/67 — DAI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; g) — Processo n. 07350/66 — Springer & Cia., de Novo Hamburgo — RS., no valor de NCr\$ 1.412,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Doze Cruzeiros Novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1.336/67 — DAI, já citado, da SUDAM, que não foi admitida à subscrição, porque ninguém compareceu à Assembleia Geral, na época oportuna, para a assinatura do Boletim de Subscrição; h) — Processo n. 5099/67 — Carvalho & Cia.

Ltda., desta cidade, no valor de NCr\$ 191,00 (Cento e Noventa e Um Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1.543/67 — DAI, de 12 de setembro de 1967, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; i) — Processo n. 0271/66 — Dinalex Motores e Bombas Ltda., de Campinas — SP., no valor de NCr\$ 1.019,00 (Hum Mil e Dezenove Cruzeiros Novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1.543/67 — DAI, já citado, da SUDAM, que não foi admitida à subscrição, porque ninguém compareceu à Assembléia Geral, na época oportuna, para a assinatura do Boletim de Subscrição; j) — Processo n. 5749/67 — Usina Modelo S.A. — Açúcar Alcool, de Piracicaba — SP., no valor de NCr\$ 14.647,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Cruzeiros Novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1.543/67 — DAI, já citado, da SUDAM, que não foi admitida à subscrição, porque ninguém compareceu à Assembléia Geral, na época oportuna, para a assinatura do Boletim de Subscrição; k) — Processo n. 05939/66 — Palheta, Indústria e Comércio S/A, desta cidade, no valor de NCr\$ 582,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Cruzeiros Novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 732/67 — DI, de 22 de dezembro de 1967, da SUDAM, que não foi admitida à subscrição, porque ninguém compareceu à Assembléia Geral, na época oportuna, para a assinatura do Boletim de Subscrição; l) — Processo n. 12852/67 — Companhia Imobiliária "Atlântica", de Santos — SP., no valor de NCr\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 210/68 — DH/DI, de 6 de fevereiro de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; m) — Processo n. 05315/67 — Fósforos Nacionais Sul Brasileiros S.A., de Porto Alegre — RS., no valor de NCr\$ 446,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Cruzeiros Novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 486/68 — DH/DI, de 6 de março de 1968, da SUDAM, que não foi admitida à subscrição, porque ninguém compareceu à Assembléia Geral, na época oportuna, para a assinatura do Boletim de Subscrição; n) — Processo n. 00657/68 — S.A. — Fósforos Luminar, de São Paulo — SP.,

no valor de NCr\$ 14.998,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Oito Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 486/68 — DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; o) — Processos ns. 5173-4/68 — RO-FAMA Ferragens S.A., desta cidade, no valor de NCr\$ 267,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 672/68 — DH/DI, de 3 de abril de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; p) — Processo n. 4258/68 — União Química Paulista S/A, de São Paulo — SP., no valor de NCr\$ 929,00 (Novecentos e Vinte e Nove Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 672/68 — DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; q) — Processo n. 12282/67 — Francisco Olivieri & Cia. Ltda., de São Paulo — SP., no valor de NCr\$ 3.263,00 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Cruzeiros Novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1.289/68 — DH/DI, de 17 de maio de 1968, da SUDAM, que não foi admitida à subscrição, porque ninguém compareceu à Assembléia Geral, na época oportuna, para a assinatura do Boletim de Subscrição; r) — Processo n. 8432/68 — Brinquedos Bandeirante S/A, de São Paulo — SP., no valor de NCr\$ 37.357,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1.403/68 — DH/DI, de 7 de junho de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; s) — Processo n. 9729/68 — UNEX S.A. — Comércio, Importação e Exportação, de São Paulo — SP., no valor de NCr\$ 488,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1.504/68 — DH/DI, de 27 de junho de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; t) — Processo n. 10698/68 — Confecções Astrakan Ltda., sucessora de Kupferberg & Javetz, de Pôr-

to Alegre — RS., no valor de NCr\$ 1.334,00 (Hum Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1.720/68 — DH/DI, de 20 de junho de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; u) — Processo n. 10609/68 — Construtora Gomes Filho Ltda., de São Paulo — SP., no valor de NCr\$ 682,00 (Seiscentos e Oitenta e Dois Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1.720/68 — DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; v) — Processo n. 10700/68 — Incamex Importadora e Exportadora Ltda., de Curitiba — PR, no valor de NCr\$ 3.310,00 (Três Mil, Trezentos e Dez Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1.720/68 — DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; w) — Processo n. 10602/68 — Transportes Zingano Ltda., sucessora de Transportes Michielon Ltda., de Porto Alegre — RS., no valor de NCr\$ 246,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1.720/68 — DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; x) — Processo n. 10656/68 — Vila Rica S/A — Empresa de Armazéns Gerais, de Curitiba — PR, no valor de NCr\$ 772,00 (Setecentos e Setenta e Dois Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1720/68 — DH/DI, já citado, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; y) — Processo n. 10607/68 — W. Keller & Cia. Ltda., de São Paulo — SP., no valor de NCr\$ 804,00 (Oitocentos e Quatro Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1720/68 — DH/DI, já citado, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; z) — Processo n. 09731/68 — Joaquim Oliveira S/A. — Comércio e Indústria, de Pelotas — RS, no valor de NCr\$ 7.913,00 (Sete Mil, Novecentos e Treze Cruzeiros Novos), corres-

pondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1819/67 — DH/DI, de 8 de agosto de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; aa) — Processo n. 12711/68 — Bastos & Cia., sucessora de Bastos & Ribeiro, desta cidade, no valor de NCr\$ 186,00 (Cento e Oitenta e Seis Cruzeiros Novos), correspondente ao saldo da quantia habilitada pelo Ofício n. 1939/68 — DH/DI, de 29 de agosto de 1968, da SUDAM, cujo depósito não havia sido acusado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, desta cidade, na época oportuna; ab) — Processos ns. 1154/68 e 4250/68 — M.S. Badarane, de Cruzeiro do Sul — Acre, no valor de NCr\$ 1.922,00 (Hum Mil, Novecentos e Vinte e Dois Cruzeiros Novos), correspondente à quantia habilitada pelo Ofício n. 1.504/68 — DH/DI, já citado, da SUDAM, que não foi admitida à subscrição, porque ninguém compareceu à Assembléia Geral, na época oportuna, para a assinatura do Boletim de Subscrição. Já localizados os referidos recursos, o que com-

das do Banco da Amazônia S.A. — BASA, em resposta à carta que esta Diretoria expediu ao referido estabelecimento bancário, em 13 de setembro do corrente ano, bem como já tendo sido entregue à Diretoria as procurações outorgadas a mandatários domiciliados nesta cidade por aquelas firmas que, em Assembléias anteriores, não foram admitidas à subscrição das ações por falta do comparecimento de quem as representasse para o ato, as quantias, anteriormente relacionadas, somando o total de NCr\$ 100.687,00 (Cem Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Cruzeiros Novos), poderão ser aplicadas em aumento do capital social, que esta Diretoria, em sua reunião para se efetivar em Assembléia Geral Extraordinária a ser especialmente convocada, da seguinte forma: I — Haverá emissão de 100.687 (Cem Mil, Seiscentas e Oitenta e Sete) ações preferenciais novas da classe "b", em tudo idênticas às já existentes com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais em vigor sendo a sua subscrição representada pela transferência que farão os atuais detentores das ações oriundas da venda do imposto de renda, por eles depositados no Banco da Amazônia S.A. — BASA, para incorporação ao capital social na forma do art. 5º, 174/66; II — O art. 5º (quinto) dos Estatutos So-

ciais terá sua redação devidamente alterada, de modo a exprimir o montante do capital social que, sendo, atualmente, de NCr\$ 9.729.243,00 (Nove Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Cruzeiros Novos), dividido em 5.165.500 (Cinco Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentas) ações ordinárias ou comuns, e 4.563.743 (Quatro Milhões, Quinhentas e Sessenta e Três Mil, Setecentas e Quarenta e Três) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, passará, após a efetivação do aumento ora sugerido, para NCr\$ 9.829.930,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Trinta Cruzeiros Novos), dividido em 5.165.500 (Cinco Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentas) ações ordinárias ou comuns, e 4.664.430 (Quatro Milhões, Seiscentas e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentas e Trinta ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma" Belém, 5 de novembro de 1968. A DIRETORIA (aa) Benjamin Marques, diretor-presidente; Konrad Karl Seibel, diretor-gerente; dr. Alípio Sebastião Martins, diretor-tesoureiro; 3) — PARECER DO CONSELHO FISCAL: "Os membros do Conselho Fiscal, abaixo-assinados, tendo estudado em todos os seus pormenores a proposta da diretoria, desta data, que lhes foi submetida para o fim de se proceder o aumento do capital social de NCr\$ 9.729.243,00 (Nove Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Cruzeiros Novos) para NCr\$ 9.829.930,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Trinta Cruzeiros Novos), mediante emissão de 100.687 (Cem Mil, Seiscentas e Oitenta e Sete) ações preferenciais novas da classe "b", em tudo idênticas às já existentes, equivalentes à elevação de .. NCr\$ 100.687,00 (Cem Mil, Seiscentas e Oitenta e Sete Cruzeiros Novos), cuja subscrição se efetivará pelas pessoas jurídicas, já mencionadas na proposta, com os recursos que dispõem em depósito no Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma da Lei n. 5.174/66, chegaram à conclusão unânime de que a proposta consultada aos interesses sociais, motivo por que deve a proposta da Diretoria ser aprovada na Assembleia Geral Extraordinária sem reservas que será convocada pelo órgão diretivo da sociedade Belém, 5 de novembro de 1968 (aa) dr. Alberto C.

Martins de Barros, Joaquim Lopes Nogueira, Aldo Oliveira Brandão, membros do Conselho Fiscal, efetivos".

Finda a leitura das peças antes transcritas, o senhor presidente submeteu à discussão a proposta de aumento do capital, consubstanciada na exposição justificativa da Diretoria, e, ninguém, tendo querido usar da palavra, submetida à votação, verificou-se a sua aprovação unânime. Diante disso, o senhor presidente determinou que, em continuação, se passasse ao preenchimento do competente Boletim de Subscrição das ações preferenciais, o que foi feito, verificando-se, então, que fora subscrito integralmente pelos subscritores mencionados no Boletim o aumento do capital de NCr\$ 100.687,00 (Cem Mil, Seiscentas e Oitenta e Sete Cruzeiros Novos). Continuando com a palavra, esclareceu o sr. presidente que, depositados como estavam no Banco da Amazônia S.A. — BASA os recursos relativos às subscrições verificadas e não havendo outras demais formalidades a cumprir para a efetivação do aumento do capital social, votado e subscrito nesta Assembleia, dava, desde logo, por consumada a elevação do capital social, objeto do item primeiro da ordem do dia desta sessão, cumprindo, pois, ao plenário dar nova redação ao art. 50. (quinto) dos Estatutos Sociais. Discutido o assunto, foi aprovada a nova redação do art. 5.º (quinto dos Estatutos Sociais, que de agora em diante terá o seguinte teor: "art. 5.º — O Capital Social é de NCr\$ 9.829.930,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Trinta Cruzeiros Novos), dividido em 5.165.500 (Cinco Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentas) ações ordinárias ou comuns, e 4.664.430 (Quatro Milhões, Seiscentas e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentas e Trinta) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma § 1.º — As ações ordinárias ou comuns serão nominativas ou ao portador vontade do acionista, que se poderá converter livremente de uma forma em outra, corrigida sua conta as despesas de conversão; § 2.º — As ações preferenciais atualmente existentes são de duas classes a saber: a) classe "a", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de implantação desta sociedade, nos termos da Lei n. 4.216, de 6 de maio de 1963;

por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado de 28 de junho de 1966, data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; b) classe "b", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial desta sociedade, nos termos da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1.966; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; § 3.º — As ações, que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos". Declarou, em seguida, o senhor presidente efetivamente realizados o aumento do capital e consequente alteração estatutária objeto da presente Assembleia, lembrando outrossim, que, estando atualmente subscritas ... 2.364.430 (Dois Milhões, Trezentas e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentas e Trinta) ações preferenciais, da classe "b", restava, ainda, o montante de NCr\$ 2.625.429,25 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos) a ser incorporado ao capital social, com os recursos derivados da dedução do imposto de renda, na forma da Lei n. 5.174/66, em futuros atos de aumento do capital.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o senhor presidente, agradeceu a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito, e, reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Dala tiraram-se 4 (quatro) cópias autênticas, para os fins legais. Belém/Pará, 14 de novembro de 1968 (aa) Benjamin Marques, presidente; dr. Alípio Sebastião Martins, secretário; Acionistas: (aa) Konrad Karl Seibel, Benjamin Marques, dr. Alípio Sebastião Martins, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Tan Hoan Joe dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek,

Gabriele Edith Marlen von Adamek, Mário Ritter von Adamek e Dr. José Strasburg Machado de Moura; acionistas-subscritores: (aa) dr. Edilson Moura Barroso, p.p. dr. Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira (pelo Banco da Amazônia S/A — BASA).

A presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio.

BENJAMIM MARQUES — Presidente.

dr. ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS — Secretário

Autenticação dos senhores Acionistas Subscritores:

p.p. dr. **EDILSON MOURA BARROSO**; p.p. dr. **CLAUDIONOR DA ANUNCIACÃO ABREU NOGUEIRA** — (pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA).

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço a assinatura supra de Benjamin Marques e Alípio Sebastião Martins. Belém, 19 de novembro de 1968. Em testemunho H.P. da verdade.

HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 19 de novembro de 1968.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 19 de novembro de 1968 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo 10 folhas de ns. 14.593/601, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3325/68. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de novembro de 1968.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**

CERVEJARIA PARAENSE S.A. — (CERPASA)

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, da Classe "B" Referente à Assembléa Geral Extraordinária Realizada à 14 de Novembro de 1968. As ações preferenciais de classe "B" do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, correspondendo-lhes as vantagens e limitações previstas nos Estatutos Sociais.

N.º de Ordem	Subscritores	Ações Preferenciais Subscritas		Forma de Integralização — 100% através de recursos oriundos da Lei n. 5 174/66 de 27/10
		Quantidade	valor — NCr\$	
1	Bazar São João da Borracha Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida São João, número 1476, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	40	40,00	40,00
2	Cerro Largo S.A., Exportadora e Importadora, com sede na cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Helmuth Schmidt número 898, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	6.544	6.544,00	6.544,00
3	Drogaria Clementino Bica de Almeida S.A., com sede na cidade de Santana de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul à rua dos Andradas, 319, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	679	679,00	679,00
4	Framasa — Administração e Corretagem de Seguros Ltda., sucessora de Framasa S.A. — Administração e Corretagem de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à praça da República número 80, 1.º andar, conjuntos 115 a 119, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	40	40,00	40,00
5	Indústria de Plásticos Herc Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Almirante Barroso, 251, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	25	25,00	25,00
6	Luiz Specht Filho Ltda., com sede na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, à rua Felipe Schmidt, s/n, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	1	1,00	1,00
7	Springer & Cia., com sede na cidade de Novo-Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, à Pedro Alvares Cabral, n. 916, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.412	1.412,00	1.412,00
8	Carvalho & Cia. Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de Novembro número 31, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	191	191,00	191,00
9	Dinaltex Motores e Bombas Ltda., com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Av. Dr. Campos Salles n. 332, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.019	1.019,00	1.019,00
10	Usina Modelo S.A. — Açúcar e Alcool, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, no bairro do Guamiun, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	14.647	14.647,00	14.647,00
11	Palheta Indústria e Comércio S.A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Presidente Vargas n. 197, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	582	582,00	582,00
12	Companhia Imobiliária "Atlântica", com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à rua Visconde de Embaré n. 42, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade ..	590	590,00	590,00
13	Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros S.A., com sede na cidade do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Uruguai número 91, 2.º andar, Sala 204, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	446	446,00	446,00

14	S.A. Fósforos Luminar, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Eng. Alberto Kublmann n. 358, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	14.998	14.998,00	14.998,00
15	Rofama Ferragens S.A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de Novembro, n. 154, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	267	267,00	267,00
16	União Química Paulista S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Álvaro de Carvalho, n. 118, 5.º andar — Conjs. 593/4, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	929	929,00	929,00
17	Francisco Olivieri & Cia. Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Major Diogo n. 563, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	3.263	3.263,00	3.263,00
18	M. S. Radarane, com sede na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, à Boulevard Thaumaturgo n. 90, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.922	1.922,00	1.922,00
19	Brinquedos Bandeirante S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Cuiabá, n. 195 — Moóca, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	37.357	37.357,00	37.357,00
20	Unex S.A. — Comércio, Importação e Exportação, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua do Tesouro, 23 — 15.º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	488	488,00	488,00
21	Confecções Astrakann Ltda., sucessora de Kupferberg & Javeitz, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Voluntários da Pátria, número 137 — 1.º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.334	1.334,00	1.334,00
22	Construtora Gomes Filho Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Graça Aranha, 416 — 2.º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	682	682,00	682,00
23	Incamex Importadora e Exportadora Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Pedro, 1089, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	3.310	3.310,00	3.310,00
24	Transportes Zingano Ltda., sucessora de Transportes Michelson Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Bahia, número 1131, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	246	246,00	246,00
25	Vila Rica S.A. — Empresa de Armazéns Gerais, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Pedro Gusso, 1089, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	772	772,00	772,00
26	W. Keller & Cia. Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Quintino Bocaiúva número 176, 1.º andar, sala 110, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	804	804,00	804,00
27	Joaquim Oliveira S.A. — Comércio e Indústria, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Professor Doutor Araújo, número 453, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	7.913	7.913,00	7.913,00
28	Bastos & Cia., sucessora de Bastos & Ribeiro, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, 26, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	186	186,00	186,00
TOTAL		100.687	100.687,00	100.687,00

AUTENTICAÇÃO DA MESA:

BENJAMIN MARQUES — Presidente
 Dr. ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS — Secretário
 P.P. Dr. EDILSON MOURA BARROSO
 Dr. CLAUDIONOR DA ANUNCIÇÃO ABREU
 NOGUEIRA
 (p) Banco da Amazônia S/A. — BASA).

Cartório Conduz

Reconheço as assinaturas supra de Benjamin Marques, Alípio Sebastião Martins, Edilson Moura Barroso e Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira.
 Belém, 19 de Novembro de 1968.
 Em testemunho H. P. da verdade
Hermano Pinheiro
 Tabelaio Vitalício

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de dez cruzeiros novos.
 Belém, 19 de Novembro de 1968.
 (a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 19 de novembro de 1968 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 21 do mesmo contendo oito (8) folhas de ns. 14.603/610, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3326/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de novembro de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

FERNÃO DIAS —
AGROPECUÁRIA S.A.
Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas da FERNÃO DIAS — AGROPECUÁRIA S.A. a se reunirem no próximo dia 30 de novembro de 1968, às 10 horas, na Rua 15 de Novembro, 298, 1º andar, conjunto 1012, nesta Capital, para a Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Aumento do Capital Social;
- Transformação em Sociedade Anônima de Capital Autorizado;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- Apreciação dos demais itens da proposta da Diretoria;
- Assuntos de interesse social.

Belém, 12 de novembro de 1968.

Pela Diretoria

(a) Sérgio Vergueiro
 Diretor
 AT. n. 14399 Reg. n. 3177 —
 Dias — 21, 22 e 23.11.68)

FOSFOROS DO NORTE S.A.
— FOSNOR
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Acionistas de FOSFOROS DO NORTE S.A. — FOSNOR, na conformidade do artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, que se acham à sua disposição, no escritório desta Sociedade, à rua O de Almeida, 490, "Edifício Potary", 10º andar, conjunto 1.002, nesta cidade de Belém do Pará, o relatório da Diretoria sobre a marcha dos ne-

gócios sociais no primeiro exercício da Empresa, compreendido de 14 de agosto de 1967 a 30 de setembro de 1968, assim como a cópia do balanço, a cópia da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao referido exercício.
 Belém do Pará, Amazônia, Brasil, 21 de novembro de 1968.

ALDEBARO KLAUTAU —
 Presidente da Diretoria.
 (Ext. — Dias 23, 26 e 27.11.68).

CONDUTORA DE NEGÓCIOS
S/A. (CONDUSA)
Assembleia Geral Extraordinária

1a. CONVOCACAO
 Pelo presente, ficam convidados todos os acionistas CONDUTORA DE NEGÓCIOS S/A. (CONDUSA) para uma reunião de assembleia geral extraordinária, que deverá realizar-se no dia 2 de dezembro próximo vindouro, às 8,30 horas, na sede social, à Avenida Independência, n. 1.208, nesta cidade, para o fim de discutirem e decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos estatutos sociais.
- Outros assuntos do interesse social.

Belém, 21 de novembro de 1968.

Pela CONDUTORA DE NEGÓCIOS S/A. (CONDUSA)
Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
 Diretor

(Ext. — Reg. n. 3226 — Dias 23, 26 e 27.11.68)

COMERCIO E INDUSTRIA
DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. — CIFEMA
Aviso aos Acionistas

Em cumprimento às deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 4 de novembro corrente, cuja Ata foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 21.415, de 21 do corrente mês e nos termos do Artigo 111 e seus parágrafos, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.1940, solicitamos aos Senhores Acionistas para se pronunciarem no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a subscrição de novas ações relativas ao aumento do Capital Social em dinheiro, na proporção das ações que possuem ou a cessão de seus direitos preferenciais em favor de acionistas ou terceiros interessados. Os Senhores Acionistas deverão dirigir-se à sede da Sociedade sita à Avenida Almirante Barroso n. 165, nesta cidade, para o exercício desse direito. A falta de pronunciamento pelos Acionistas no prazo fixado, será considerada como desistência.

Belém-Pará, 21 de novembro de 1968.

Bento José da Costa
 Diretor-Presidente
 (Ext. — Reg. n. 3221 — Dias 23, 26 e 27.11.68).

INDÚSTRIAS MARTINS
JORGE S/A.
CONVITE

1.º — Convidamos os nossos acionistas de Ações ordinárias para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de dezembro próximo futuro, às 17 horas, em nossa sede social, para deliberarem sobre recursos provenientes dos incentivos fiscais; e consequente reforma dos Estatutos, bem assim o que ocorrer dentro dos moldes legais.

2.º — De acordo com a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada ontem, dia 22 de novembro de 1968, convidamos também os nossos acionistas de Ações Preferenciais a exercer o seu direito de preferência sobre o projeto do aumento dessa classe de ações, tendo para isso o prazo de 30 dias a contar desta data.

Belém, 23 de novembro de 1968.

A Diretoria
 (Ext. — Reg. n. 3222 — Dias 23, 26 e 27.11.68).

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores Acionistas a comparecerem no dia 28 de setembro próximo, às 17 horas, na sede social, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital, de acordo com a Lei n. 5.174, dos Incentivos Fiscais;
- O que ocorrer.

A Diretoria
 (Ext. — Reg. n. 3225 — Dias 23, 26 e 27.11.68).

ACOFABRIL S/A —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembleia Geral Audiência
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de ACOFABRIL S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de novembro de 1968, às 16 horas, em sua sede social à Rua 28 de Setembro, Esta Ata (Conselho Fiscal) em cinco (5) vias foi apresentada bro, 64, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1967.
- O que ocorrer.

Belém, 19 de novembro de 1968.

A Diretoria
 (Ext. — Reg. n. 3183 — Dias 22, 23 e 26.11.68).

CURTUME GURJÃO S.A.

Assembleia Geral
Extraordinária
Convocação

Ficam os senhores acionistas de Curtume Gurjão S.A., convidados a comparecer à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de Novembro de 1968, em sua sede social à Rua Conceição n. 126, às 17 horas, a fim de tratarem do seguinte:

- Concessão de poderes especiais à Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, (Pa.), 20 de novembro de 1968.

Curtume Gurjão S.A.
 a) José Pacifico Ezaquiel
 Diretor Financeiro
 (Ext. Reg. n. 3.213 — Dias 22, 23 e 26—11—68)

Empreendimentos Gerais
do Pará S/A — EGEPE

Na forma da legislação vigente e preceitos estatutários ficam os senhores acionistas, de Empreendimentos Gerais do Pará S/A — EGEPE convidados a comparecer a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 17 horas, do próximo dia 02 de Dezembro em nossa sede social para deliberarem sobre:

- Renúncia do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de novembro de 1968.
 A Diretoria
 (Ext. Reg. n. 3.212 — Dias 22, 23 e 26—11—68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Ministério da Saúde
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE
Campanha Nacional Contra a Tuberculose — Sanatório Barros Barreto
CONVITE DE PREÇOS N. 339/68

Proposta para o dia 30 de novembro de 1968 às 11,30 horas
EDITAL

A Comissão designada pela Portaria n. 62/68, de 6 de novembro de 1968, do Sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público para conhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas no dia 30 de novembro do ano em curso, às 11:30 horas no prédio situado na Trav. Barão de Mamoré s.n., será realizado o Convite de Preços n. 339/68, com fundamento no disposto no Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, Portaria n. 109, de 10 de julho de 1968 do Sr. Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose, e demais instruções legais vigentes, para execução da reforma da cozinha deste Sanatório.

I — DA INSCRIÇÃO

Cláusula 1.^a — poderá inscrever-se toda firma individual ou Social, que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

Cláusula 2.^a — Não serão aceitas inscrições de consórcios ou de grupos de Firms.

Cláusula 3.^a — o concorrente, no dia e hora fixado neste Edital, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão Social os dizeres: Campanha Nacional Contra a Tuberculose — Serviço Nacional de Tuberculose — Sanatório Barros Barreto — Convite de Preços n. 339/68, o primeiro invólucro com o subtítulo **Documentação** e o segundo com o subtítulo **Proposta**.

Cláusula 4.^a — o primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

a) relação abreviada dos papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro na ordem que são solicitados no presente Edital;

b) prova de representação legal do proponente;

c) certidão de registro da Firma (ou Sociedade) Comercial contendo os dados de sua constituição ou do teor do contrato social, passada pelo Departamento Nacional de Indústrias e Comércio ou Repartição equivalente nos Estados.

d) certidão de quitação com o Imposto de Renda;

e) alvará de licença para localização, expedido pela Repartição Estadual competente;

f) prova de idoneidade financeira, datada do corrente ano, expedida por dois (2) estabelecimentos Bancários, com Firms reconhecidas;

g) prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado relativo a serviços executados e aceitos a contento.

Cláusula 5.^a — Se o interessado fizer exibição de certificado de inscrição em qualquer órgão público ou de que esteja registrado no Cadastro de Fornecedores deste Sanatório, ficará isento de apresentar a referida documentação.

II — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cláusula 6.^a — O segundo invólucro deverá conter a PROPOSTA datilografada, em 3 vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas, datadas, devidamente assinadas e com todas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o material e os serviços de reparos, tudo de acordo com as especificações do presente Edital, as indicações, nestas e vistas ao local, contendo ainda: preço unitário em algarismo e por extenso.

Cláusula 7.^a — As propostas serão recebidas até às 10:30 horas no dia 30 de novembro de 1968 pelo Presidente da Comissão, na sala de Concorrência do Setor de Material, Trav. Barão de Mamoré, s.n.

Cláusula 8.^a — Os trabalhos de recebimento das propostas obedecerão a seguinte ordem: a) na presença dos concorrentes e demais interessados serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) Serão abertas, primeiramente, os invólucros que contêm o subtítulo **Documentação**.

c) No caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e exames dos documentos, não será aberto o que possui o subtítulo PROPOSTA, o qual será devolvido, mediante recibo ao concorrente eliminado;

d) Os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos aos concorrentes, desde que o solicitem por escrito, após o término do julgamento do presente CONVITE DE PREÇO;

e) Logo após a abertura de todos os invólucros com o subtítulo **Documentação**, serão abertos os segundos invólucros com o subtítulo **Proposta**, cujo o conteúdo será lido por um dos membros da Comissão;

f) O Presidente da Comissão rubricará juntamente com os demais presentes, todas as

fólias das propostas e demais elementos anexos;

g) Lavrar-se-á circunstanciadas ATA de recebimento e abertura das PROPOSTAS, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) Após a hora marcada para recebimento das propostas nenhuma outra poderá ser recebida nem tampouco ser aceita quaisquer adendos, acréscimos ou explicações sobre as propostas abertas.

i) Toda e qualquer declaração deverá constar da ATA, ficando os concorrentes que se recusarem a assiná-la ou rubricar as PROPOSTAS, impedidos de apresentarem qualquer recursos ou reclamações.

j) Fica entendido que a firma, além de sujeitar-se a todas as cláusulas do presente Edital, ficará compelida, ainda, a enquadrar-se às demais prescrições para conveniente aplicação da legislação em vigor.

k) Deverá ser apresentado, declaração de que foi inspecionado o local onde serão executados os serviços.

IV — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Cláusula 9.^a — Não se tomará conhecimento das propostas que diverjam dos termos deste Edital ou que contrariem qualquer preceito legal vigente.

Cláusula 10.^a — Será considerada vencedora a firma que apresentar o Menor Preço, salvo se a Comissão julgadora, com base em justificativa técnica considerar outra proposta como a mais conveniente e vantajosa à Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

Cláusula 11.^a — Os proponentes deverão declarar, obrigatoriamente, nas respectivas propostas que garantiram o preço que ofertam sem direito a qualquer reajustamento ou acréscimo não previstos na licitação aprovada. Excepcionalmente, poderão ser admitidos serviços extraordinários, sob a condição de previamente justificados e expressamente autorizado pela Administração nos autos do processo do presente Convite de Preços.

Cláusula 12.^a — A anulação ou o cancelamento do Convite de Preços pelo Senhor Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose com apoio nos dispositivos legais vigentes e nas cláusulas deste Edital não dará direito a indenização.

V — DO CONTRATO

Cláusula 13.^a — Os materiais e mão de obra serão integralmente fornecidos pela firma vencedora que responderá pela solidez e segurança do serviço executado.

Cláusula 14.^a — Independentemente de transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital farão parte

integrante da Nota de Empenho. A licitação só terá validade após homologação do julgamento da Comissão pelo Diretor do Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 15.^a — O pagamento será efetuado à vista em 3 (três) parcelas iguais no decorrer de 90 dias, proporcionalmente ao trabalho executado, de acordo com as especificações.

Cláusula 16.^a — A despesa com a execução do serviço correrá à conta de recursos próprios consignados ao Sanatório Barros Barreto, da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, do Ministério da Saúde.

Cláusula 17.^a — O prazo para execução de serviços deverá ser mencionados nas respectivas propostas.

VI — DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA 18.^a — Especificações técnicas para execução dos serviços de reparos na Cozinha do Sanatório Barros Barreto.

a) Fornecer e colocar novo tampo na mesa de cortar carne, executado em madeira de lei adequada para o caso.

b) Substituir todos os aparelhos de iluminação existentes no teto (14 unidades) por aparelhos fluorescentes com duas (2) lâmpadas externas de 40 watts, luz solar e reatores duplos de alto fator de potência. Os aparelhos novos deverão ser de aparência idênticas aos existentes.

c) Revisão dos caldeirões, eliminando os vazamentos e substituindo os registros e fechados que se fizerem necessário de forma a deixá-los em perfeitas condições de funcionamento.

d) Recuperação das fritadeiras em banho de óleo, danificadas pelo fogo, substituindo todos os elementos necessários, de forma a pô-las novamente em perfeitas condições de funcionamento.

e) é obrigatória a visita ao Sanatório para exame local declarando o concorrente ter cumprido esta exigência.

Cláusula 19.^a — Em aditamento à cláusula 6.^a os preços deverão ser apresentados por itens.

Cláusula 20.^a — Será afixado no quadro de Avisos do Setor de Material do Sanatório Barros Barreto, Trav. Barão de Mamoré, s.n., um quadro discriminativo contendo o nome do licitante e os preços oferecidos bem como qualquer aviso de que se refira ao presente Convite de Preços. No mesmo serviço serão fornecidos aos interessados quaisquer outros esclarecimentos que visem ao perfeito entendimento da presente licitação. Belém, 19 de novembro de 1968.

Dr. Luiz Eduardo Soares Carneiro
PRESIDENTE

Raimundo Otaviano de Azevedo
MEMBRO
Antônio Batista Gonçalves
MEMBRO
(Ext. Reg. n. 3210 — Dia 22.11.68)

Ministério da Saúde
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE
Campanha Nacional Contra a Tuberculose Sanatório Barros Barreto

CONVITE DE PREÇOS
N. 337/68

Propostas para o dia 30 de novembro às 11:00 (onze) horas
EDITAL

A Comissão designada pela Portaria n. 62/68, de 6 de novembro de 1968, do Sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público para conhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas no dia 30 de novembro do ano em curso, às 11:00 horas no prédio situado na Trav. Barão de Mamoré s.n., será realizado o Convite de Preços n. 337/68, com fundamento no disposto no Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, Portaria n. 109, de 10 de julho de 1963 do Sr. Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose e demais instruções legais vigentes para execução dos serviços de reforma da copa dos doentes (2.º pavimento) deste Sanatório.

I — DA INSCRIÇÃO

Cláusula 1.ª — Poderá inscrever-se toda firma individual ou social, que atenda as condições estabelecidas neste edital.

Cláusula 2.ª — Não serão aceitas inscrições de consórcios ou de grupos de firmas.

Cláusula 3.ª — O Concorrente, no dia e hora fixado neste Edital, deverá apresentar sua documentação e sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social os dizeres: Campanha Nacional Contra a Tuberculose — Serviço Nacional de Tuberculose — Sanatório Barros Barreto — Convite de Preços n. 337/68, 1.º invólucro com o subtítulo **Documentação** e o 2.º com o subtítulo **PROPOSTA**.

Cláusula 4.ª — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

- relação abreviada dos papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem que são solicitados no presente edital;
- prova de representação legal do proponente;
- certidão de registro da firma (ou Sociedade) comercial contendo os dados de sua constituição ou do teor do contrato social, passada pelo Departamento Nacional de In-

dústria e Comércio ou reparação equivalente nos Estados;

d) certidão de quitação com imposto de renda;

e) alvará de licença para localização, expedido pela repartição Estadual competente;

f) prova de idoneidade financeira, datada do corrente ano, expedida dois (2) Estabelecimentos Bancários, com firma reconhecida;

g) prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s) relativo (s) à instalações executadas e aceitas a contento.

Cláusula 5.ª — Se o interessado fizer exibição de certificado de inscrição em qualquer órgão público ou de que esteja registrado no Cadastro de Fornecedores deste Sanatório, ficará isento de apresentar a referida documentação.

II — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cláusula 6.ª — O segundo invólucro deverá conter a Proposta datilografada, em 3 vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas, datadas, devidamente assinadas e com todas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o material e os serviços de reparos tudo de acordo com as especificações do presente edital, as indicações nestas e vistas ao local, contendo ainda: preço unitário em algarismos e por extenso.

Cláusula 7.ª — As propostas serão recebidas até às 10.00 horas do dia 30 de novembro de 1968 pelo Presidente da Comissão, na sala de Concorrência do Setor de Material Trav. Barão de Mamoré, s.n.

Cláusula 8.ª — Os trabalhos de recebimentos das propostas obedecerão à seguinte ordem:

a) na presença dos concorrentes e demais interessados, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) serão abertas, primeiramente, os invólucros que contêm o subtítulo **Documentação**;

c) no caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e exames dos documentos, não será aberto, o que possui o subtítulo **PROPOSTA**, o qual será devolvido mediante recibo ao concorrente eliminado;

d) os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos aos concorrentes, desde que o solicitem, por escrito, após o término do julgamento do presente Convite de Preços;

e) logo após a abertura de todos os invólucros com o subtítulo **Documentação**, serão abertos os segundos invólucros com o subtítulo **PROPOSTAS**, cujo o conteúdo será li-

do por um dos membros da Comissão;

f) O Presidente da Comissão rubricará, juntamente com os demais presentes, todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) lavrar-se-á circunstanciadas ATA de recebimento e abertura das PROPOSTAS, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) após a hora marcada para recebimento das propostas nenhuma outra poderá ser recebida, nem tampouco se aceitarão quaisquer adendos, acréscimos ou explicação as propostas abertas;

i) toda e qualquer declaração deverá constar da ATA, ficando os concorrentes que se recusarem a assiná-la, a rubricar as PROPOSTAS, im pedidos de apresentarem qualquer recurso ou reclamação.

j) fica entendido que a firma, além de sujeitar-se a todas as cláusulas do presente Edital, ficará compelida, ainda, a enquadrar-se às demais prescrições para conveniente aplicação, de legislação em vigor.

k) deverá ser apresentado, declaração de que foi inspecionado o local onde serão executados os serviços.

IV — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Cláusula 9.ª — Não se tomará conhecimento das propostas que diverjam dos termos deste edital ou que contrariem qualquer preceito legal vigente.

Cláusula 10.ª — Será considerada vencedora a firma que apresentar o Menor Preço, salvo se a Comissão Julgadora, com base em justificativa técnica, considerar outra proposta como a mais conveniente e vantajosa à Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

Cláusula 11.ª — Os proponentes deverão declarar, obrigatoriamente, nas respectivas propostas, que garantirão o preço que ofertam sem direito a qualquer reajustamento ou acréscimo não previsto na licitação aprovada. Excepcionalmente, poderão ser admitidos serviços extraordinários, sob a condição de previamente justificados e expressamente autorizados pela Administração nos autos do processo do presente Convite de Preços.

Cláusula 12.ª — A anulação ou o cancelamento do Convite de Preços pelo senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto, com apoio nos dispositivos legais vigentes e nas cláusulas deste Edital não dará direito a indenização.

V — DO CONTRATO

Cláusula 13.ª — Os materiais e mão de obra serão integralmente fornecidos pela Firma vencedora que responderá pela solidez e segurança dos serviços executados.

Cláusula 14.ª — Independentemente de transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante da Nota de Empenho. A licitação só terá validade após a homologação do julgamento da Comissão pelo Diretor do Sanatório Barros Barreto.

Cláusula 15.ª — O pagamento será efetuado em três (3) parcelas iguais no decorrer de noventa (90) dias, proporcionalmente ao trabalho executado, de acordo com as especificações.

Cláusula 16.ª — A despesa com a execução do serviço correrá à conta de recursos próprios consignados ao Sanatório Barros Barreto, da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, do Ministério da Saúde.

Cláusula 17.ª — O prazo para execução do serviço deverá ser mencionado nas respectivas propostas.

VI — DAS ESPECIFICAÇÕES

Cláusula 18.ª — Especificações técnicas para execução da reforma da Copa dos doentes no segundo (2o.) pavimento deste Sanatório.

1) Copa Limpa

a) acabamento dos balcões térmicos da copa limpa complementando e substituindo onde necessário a cerâmica CCB quadrada de 10 cm. e colocando os bordos internos e externos cantoneiras de proteção tipo "L" com aba de 5 cm. de aço inoxidável.

b) pequenos reparos de azulejos.

c) pintura.

2) Copa Suja

a) reforma geral da tubulação de água e esgoto com substituição de todos elementos que não estejam perfeitos.

b) retirar o piso de cerâmica vermelha existente e fazer novo piso também de cerâmica vermelha com material fornecido pelo Sanatório.

c) substituir as pias existentes por outras, fornecidas pelo Sanatório.

d) revestir as bancas de cerâmicas CCB brancas, quadradas de 10 cm. e colocar nos bordos internos e externos reforços com cantoneiras tipo "L" com aba de 5 cm. em aço inoxidável.

e) substituir todos os azulejos brancos das paredes.

f) pequenos reparos gerais e substituição de torneiras onde se fizer necessário.

g) pintura.

h) é obrigatória a visita ao Sanatório para exame local declarando o concorrente ter cumprido esta exigência.

Cláusula 19.ª — Em aditamento a cláusula 6.ª, os preços deverão ser apresentados por itens.

Cláusula 20.ª — Será afixado no quadro de AVISOS do Setor de Material do Sanatório Barros Barreto, à Trav.

Barão de Mamoré, s.n., um quadro discriminativo, contendo os nomes dos licitantes e os preços oferecidos bem como qualquer aviso de que se refira ao presente Convite de Preços, no mesmo serviço serão fornecidos aos interessados quaisquer outros esclarecimentos que visem ao perfeito entendimento da presente licitação.

Belém, 19 de novembro de 1968.

Dr. Luiz Eduardo Soares
Carneiro
PRESIDENTE
Raimundo Otaviano de
Azevedo
MEMBRO
Antônio Batista Gonçalves
MEMBRO

(Ext. Reg. n. 3208 — Dia ...
22.11.68)

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DO ARARI

De acordo com a Resolução n. 4167 de 2 de agosto de 1967, do Tribunal de Contas da União, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, por intermédio de seu gestor torna público que incorporou ao patrimônio do Município em decorrência da aplicação de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios no exercício de 1967:

- 4.0.0.00. Despesas de Capital
- 4.1.0.00. Investimentos
- 4.1.1.00. Obras Públicas
- a) Início da Construção de dois trapiches da Vila de Camará e Umarizal NCr\$ 3.850,76.
- b) Construção da cerca do cemitério da Vila de Camará NCr\$ 2.259,00.
- c) Construção da cerca de terrenos agrícolas denominados Jacaré-tuba, em Retiro Grande NCr\$ 2.766,50.
- d) Construção do trapiche da Vila de São José de Camará NCr\$ 1.627,00
- e) Ampliação do Hospital Municipal Maria Helena de Maia Monteiro NCr\$ 2.249,30.
- f) Construção de sarjetas e meios fios, nas ruas da cidade NCr\$ 3.805,00.
- g) Construção da cerca do cemitério da Cidade NCr\$ 402,00
- h) Compras de livros para biblioteca municipal NCr\$ 233,60.

Total NCr\$ 17.193,16
Cachoeira do Arari, 31 de dezembro de 1967.
Adalberto Dacier Lobato
Prefeito Municipal

(T. — n. 14416 — Reg. n. 3224 — Dia 23.11.68).

Governo do Estado do Pará
PREFEITURA DA ESTANCIA
MINERAL DE SALINÓPOLIS
Concorrência Pública

EDITAL

Autorizado pela Lei n. 22/68 de 12 de novembro de 1968, fica aberta a Concorrência Pública a venda de 4 (quatro lotes) de terrenos situados a Rua Assis de Vasconcelos e Travessa Rui Barbosa medindo, os da Rua Assis de Vasconcelos 10 m x 25,20 m, o da Travessa Rui Barbosa 12,20 x 14,20 e um lote da esquina das duas Ruas, medindo 13,00 pela Assis de Vasconcelos e 14,20 pela Rui Barbosa. Poderão ser apresentadas Propostas para a aquisição dos lotes em separados ou da Área Total, que

neste caso, mede 33 m pela Rua Assis de Vasconcelos e 25,20 pela Travessa Rui Barbosa.

A Prefeitura se reserva o direito de anular a presente Concorrência se não lhe interessar as ofertas apresentadas.

As Propostas deverão ser entregues a comissão encarregada da abertura das mesmas no dia 8 de dezembro de 1968, às 10,00 horas da manhã, na sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis, quando serão julgadas, na presença dos interessados.

Salinópolis, 19 de novembro de 1968.

LUIZ DE SOUZA BENTES
Prefeito Municipal

(Dias 19, 23 e 26.11.68).

Ministério da Saúde
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE
SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE
CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE
SANATÓRIO BARROS BARRETO

Convite de Preços n. 336/68
Propostas para o dia 30 de novembro de 1968 às 11,00 (onze) horas

EDITAL

A Comissão designada pela portaria n. 62/68, de 6 de novembro de 1968, do Sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público para conhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas, no dia 30 de novembro do ano em curso, às 11,00 horas no prédio situado na trav. Barão de Mamoré S/n., será realizado o convite de preços n. 336/68, com fundamento no disposto no Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, Portaria n. 109, de 10 de julho de 1968 do Sr. Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose, e demais instruções legais vigentes, para execução de serviços de reparos na UZINA GERADORA DE VAPOR deste Sanatório.

I — DA INSCRIÇÃO

CLÁUSULA 1.^a — Poderá inscrever-se toda firma individual ou social, que atenda as condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 2.^a — Não serão aceitas inscrições de consórcios ou de grupos de firmas.

CLÁUSULA 3.^a — O Concorrente, no dia e hora fixado neste edital, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucro separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social, os dizeres: CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE — SANATÓRIO BARROS BARRETO — CONVITE DE PREÇOS N. 336/68, o primeiro invólucro com o sub-título DOCUMENTAÇÃO e o segundo com o sub-título PROPOSTA.

CLÁUSULA 4.^a — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

a) relação abreviada dos papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem que são solicitados no presente edital;

b) prova de representação legal do proponente;

c) certidão de registro da firma (ou sociedade) comercial contendo os dados de sua constituição ou do teor do contrato social, passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente nos Estados;

d) certidão de quitação com imposto de renda;

e) alvará de licença para localização, expedida pela repartição Estadual competente;

f) prova de idoneidade financeira, datada do corrente ano, expedida por dois (2) Estabelecimentos Bancários, com firma reconhecida;

g) prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s) relativo (s) a instalações executadas e aceitas a contento.

CLÁUSULA 5.^a — Se o interessado fizer exibição de certificado de inscrição em qualquer órgão público ou de que esteja registrado no Cadastro de Fornecedores deste Sanatório, ficará isento de apresentar a referida documentação.

II — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 6.^a — O segundo invólucro deverá conter a PROPOSTA datilografada, em 3 vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas, datadas, devidamente assinadas e com todas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o material e os serviços de reparos, tudo de acordo com as especificações do presente edital, as indicações nestas e vistas ao local, contendo ainda: preço unitário em algarismos e por extenso.

CLÁUSULA 7.^a — As pro-

postas serão recebidas até às 10,00 horas do dia 30 de novembro de 1968 pelo Presidente da Comissão, na sala de Concorrência do Setor de Material, Trav. Barão de Mamoré s/n.

CLÁUSULA 8.^a — Os trabalhos de recebimento das propostas obedecerão a seguinte ordem:

a) na presença dos concorrentes e demais interessados, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) serão abertas, primeiramente, os invólucros que contenham o sub-título DOCUMENTAÇÃO;

c) no caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e exames dos documentos, não será aberto o que possui o sub-título PROPOSTA, o qual será devolvido, mediante recibo adivido, mediante recibo ao concorrente eliminado;

d) os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos aos concorrentes, desde que o solicitem, por escrito, após o término do julgamento do presente CONVITE DE PREÇOS;

e) logo após a abertura de todos os invólucros com o sub-título DOCUMENTAÇÃO, serão abertos os segundos invólucros com o sub-título PROPOSTAS, cujo o conteúdo será lido por um dos membros da Comissão;

f) o Presidente da Comissão rubricará, juntamente com os demais presentes, todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) lavrar-se-á circunstanciada ATA de recebimento e abertura das PROPOSTAS, a qual deverá ser assinada, por todos os presentes;

h) após a hora marcada para recebimento das propostas nenhuma outra poderá ser recebida, nem tampouco se aceitarão quaisquer adendos, acréscimos ou explicações sobre as propostas abertas;

i) toda e qualquer declaração deverá constar da Ata, ficando os concorrentes que se recusaram a assiná-la, ou rubricar as PROPOSTAS, impedidos de apresentarem qualquer recurso ou reclamação.

j) fica entendido que a firma, além de sujeitar-se a todas as cláusulas do presente edital, ficará compelida, ainda, a enquadrar-se às demais prescrições para conveniente aplicação da legislação em vigor.

k) deverá ser apresentada declaração de que foi inspecionado o local onde serão executados os serviços.

IV — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 9.^a — Não se tomará conhecimento das propostas que diverjam dos termos deste edital ou que con-

trariam qualquer preceito legal vigente.

CLAUSULA 10.^a — Será considerada vencedora a firma que apresentar o menor preço, salvo se a Comissão Julgadora, com base em justificativa técnica, considerar outra proposta como a mais conveniente e vantajosa à Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

CLAUSULA 11.^a — Os proponentes deverão declarar, obrigatoriamente, nas respectivas propostas, que garantirão o preço que ofertam sem direito a qualquer reajustamento ou acréscimo não previstos na licitação aprovada. Excepcionalmente, poderão ser admitidos serviços extraordinários, sob a condição de previamente justificados e expressamente autorizado pela Administração nos autos do processo do presente CONVITE DE PREÇOS.

CLAUSULA 12.^a — A anulação ou o cancelamento do CONVITE DE PREÇOS pelo senhor Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose com apoio nos dispositivos legais vigentes e nas cláusulas deste Edital não dará direito a indenização.

V — DO CONTRATO

CLAUSULA 13.^a — Os materiais e mão de obra serão integralmente fornecidos pela firma vencedora que responderá pela solidez e segurança do serviço executado.

CLAUSULA 14.^a — Independentemente de transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante da Nota de Empenho. A licitação só terá validade após a homologação do julgamento da Comissão pelo Diretor do Sanatório Barros Barreto.

CLAUSULA 15.^a — O pagamento será efetuado à vista em (3) três parcelas iguais, no decorrer de 90 dias, proporcionalmente ao trabalho executado, de acordo com as especificações.

CLAUSULA 16.^a — A despesa com a execução do serviço correrá à conta de recursos próprios consignados ao Sanatório Barros Barreto, da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, do Ministério da Saúde.

CLAUSULA 17.^a — O prazo para execução dos serviços deverá ser mencionada nas respectivas PROPOSTAS.

VI — DAS ESPECIFICAÇÕES

CLAUSULA 18.^a — Especificação técnica para execução de serviços de reparos na UZINA GERADORA DE VAPOR.

1) Substituição da tubulação (tubo de fogo) de uma caldeira com mandrilamento, limpeza interna do corpo, exame dos estais e prova de pressão hidráulica a frio com a pressão de 140 libras por polegadas quadradas.

2) Revisão e regulagem nas duas (2) caldeiras do sistema de partida e parada automática dos queimadores, que de-

verão ser calibrados para funcionamento com pressão do vapor entre 60 e 70 libras.

3) Revisão nas duas (2) caldeiras com substituição de todas as peças necessárias, do comando automático de alimentação de água pelas eletrobombas, que deverão funcionar automaticamente de acordo com o nível d'água.

4) Revisão e regulagem nas duas (2) caldeiras com substituição de todas as peças necessárias do sistema de preaquecimento do óleo, para funcionamento dos maçaricos com óleo pesado.

5) Recuperação e reparo dentro dos limites da UZINA térmica da tubulação de retorno de condensado, ligando o retorno da Lavanderia diretamente ao tanque elevado de alimentação das caldeiras e o retorno da cozinha à caixa coletora do exterior.

6) Substituição da eletrobomba de recalque de óleo do tanque principal para o tanque diário, por uma unidade do tipo de engrenagem para óleo pesado e capacidade mínima de 1.000 lb/hora.

7) É obrigatória a visita ao Sanatório para exame local declarando o concorrente ter cumprido esta exigência.

CLAUSULA 19.^a — Em adiantamento à cláusula 6.^a, os preços deverão ser apresentados por itens.

CLAUSULA 20.^a — Será afixado no quadro de AVISO do Setor de Material do Sanatório Barros Barreto, trav. Barão de Mamoré s/n., um quadro discriminativo, contendo os nomes dos licitantes e os preços oferecidos bem como qualquer aviso de que se refira ao presente CONVITE DE PREÇO.

No mesmo serviço serão fornecidos aos interessados quaisquer outros esclarecimentos que visem ao perfeito entendimento da presente licitação. Belém, 19 de novembro de 1968.

Dr. Luiz Eduardo Soares Carneiro
Presidente
Raimundo Otaviano de Azevedo
Membro
Antonio Batista Gonçalves
Membro
Ext. — Reg. n. 3207 — Dia 3.11.68)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Departamento Nacional de Saúde
Serviço Nacional de Tuberculose
Campanha Nacional Contra a Tuberculose
Sanatório Barros Barreto
CONVITE DE PREÇOS N. 338/68
PROPOSTA PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1968 AS 11:00 (ONZE) HORAS.
EDITAL

A Comissão designada pela Portaria n. 62/68, de 6 de novembro de 1968, do sr. Diretor do Sanatório Barros

Barreto, torna público para conhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas no dia 30 de novembro do ano em curso, às 11,00 horas no prédio situado na Trav. Barão de Mamoré s/n., será realizado o Convite de Pregos n. 338/68, com fundamento no disposto no Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1.967, Portaria n. 109, de 10 de julho de 1.968 do sr. Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose, e demais instruções legais vigentes, para execução da Reforma da Copa dos Funcionários deste Sanatório.

I — DA INSCRIÇÃO

CLAUSULA 1.^a — Poderá inscrever-se toda Firma individual ou Social, que atenda as condições estabelecidas neste EDITAL.

CLAUSULA 2.^a — Não serão aceitas inscrições de consórcios ou de grupos de firmas.

CLAUSULA 3.^a — O concorrente, no dia e hora fixada neste Edital, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e

fronteira, além da razão social, os dizeres: CAMPANHA NACIONAL DE TUBERCULOSE — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE — SANATÓRIO BARROS BARRETO — CONVITE DE PREÇOS N. 338/68, o primeiro invólucro com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo com o subtítulo PROPOSTA.

CLAUSULA 4.^a — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

a) relação abreviada dos papeis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem que são solicitados no presente Edital;

b) prova de representação legal do proponente;

c) certidão de registro de Firma (ou sociedade) comercial contendo os dados de sua constituição ou do teor do contrato social, passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Repartição equivalente nos Estados;

d) certidão de quitação com Imposto de Rendas;

e) Alvará de Licença para Localização, expedido pela Repartição Estadual Competente;

f) prova de idoneidade financeira, datado do corrente ano expedida por dois (2) estabelecimentos bancários com firma reconhecida;

g) prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s) relativo (s) a serviços prestados, digo executados e aceitos a contento.

CLAUSULA 5.^a — Se o interessado fizer exibição de Certificado de inscrição de qualquer Órgão Público de que esteja registrado no

Cadastro de Fornecedores deste Sanatório, ficará isento de apresentar a referida Documentação.

II — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

CLAUSULA 6.^a — O segundo invólucro deverá conter a PROPOSTA dactilografada, em 3 vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas, datadas, devidamente assinadas e com todas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o material e os serviços de reparos, tudo de acordo com as especificações do presente Edital as indicações nestas e vistas ao local, contendo ainda: preço unitário em algarismo e por extenso.

CLAUSULA 7.^a — As propostas serão recebidas até às 10,00 horas do dia 30 de novembro de 1.968 pelo Presidente da Comissão na sala de Concorrência do Setor de Material, Trav. Barão de Mamoré s/n.

CLAUSULA 8.^a — Os trabalhos e propostas obedecerão a seguinte ordem:

a) na presença dos concorrentes e demais interessados serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) serão abertos, primeiramente os invólucros que contêm o subtítulo DOCUMENTAÇÃO;

c) no caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o que possui o subtítulo PROPOSTA, o qual será devolvido, mediante recibo ao concorrente eliminado;

d) os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos aos concorrentes, desde que o solicitem, por escrito, após o término do julgamento do presente CONVITE DE PREÇOS;

e) logo após a abertura de todos os invólucros com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO, serão abertos os segundos invólucros com o subtítulo PROPOSTA, cujo conteúdo será lido por um dos membros da Comissão;

f) a Comissão rubricará, juntamente com as demais presentes, todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) lavrar-se-á circunstanciada ATA de recebimento e abertura das PROPOSTAS, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) após a hora marcada para recebimento das propostas nenhuma outra poderá ser recebida, nem tampouco se aceitarão quaisquer adendos, acréscimos ou expli-

cações sobre as Propostas abertas;

i) toda e qualquer declaração deverá constar da Ata, ficando os concorrentes que se recusarem a assiná-la ou rubricar as PROPOSTAS, impedidos de apresentarem qualquer recurso ou reclamação;

j) fica entendido que a firma, além de sujeitar-se a todas as cláusulas do presente edital, ficará compelida, ainda a enquadrar-se às demais prescrições para conveniente aplicação da legislação em vigor;

k) deverá ser apresentada, declaração de que foi inspecionado o local onde serão executados os serviços.

IV. — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CLAUSULA 9ª — Não tomará conhecimento das Propostas que diverjam dos termos deste Edital ou que contrariem qualquer preceito legal vigente.

CLAUSULA 10ª — Será considerada vencedora a Firma que apresentar o menor preço, salvo se a Comissão Julgadora, com base em justificativa técnica, considerar outra proposta como a mais conveniente e vantajosa à CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE.

CLAUSULA 11ª — Os proponentes deverão declarar, obrigatoriamente, nas respectivas propostas, que garantirão o preço que ofertam sem direito a qualquer reajustamento ou acréscimos não previstos na licitação aprovada. Excepcionalmente, poderão ser admitidos serviços extraordinários, sob a condição de previamente justificados e expressamente autorizados pela Administração nos autos do Processo do presente CONVITE DE PREÇOS.

CLAUSULA 12ª — A anulação ou cancelamento do CONVITE DE PREÇOS pelo senhor Diretor do Sanatório Barros Barreto, com apoio nos dispositivos legais vigentes e nas cláusulas deste Edital.

V. — DO CONTRATO

CLAUSULA 13ª — Os materiais e mão de obra serão integralmente fornecidos pela Firma vencedora que responderá pela solidez e segurança do serviço executado.

CLAUSULA 14ª — Independentemente de transcrição as condições estabelecidas no presente Edital, farão parte integrante da Nota de Empenho. A Licitação só terá validade após a homologação do julgamento da Comissão pelo sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto.

CLAUSULA 15ª — O pagamento será efetuado a vista em três (3) parcelas, no decorrer de noventa (90) dias, proporcionalmente ao

trabalho executado, de acordo com as especificações.

CLAUSULA 16ª — A despesa com a execução do Serviço correrá à conta de recursos próprios consignados ao Sanatório Barros Barreto, da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, do Ministério da Saúde.

CLAUSULA 17ª — O prazo para execução do serviço de ser mencionado nas respectivas propostas.

VI. — DAS ESPECIFICAÇÕES

CLAUSULA 18ª — Especificação técnica para execução da reforma da Copa dos funcionários.

Item 1 — COPA LIMPA SUJA

a) instalar um balcão térreo igual aos existentes nas copas dos doentes, acobordando o balcão no tampo com cerâmica CCB, quadrada de 10cm e instalando nos bordos extremo e interno canoteiras de proteção tipo "L" com aba de 5 cm, de aço inoxidável o balcão ficará do lado do refeitório dos funcionários subalternos.

b) recuperar as bancas de marmorite que deverão ser lavadas com ácido, estucadas e polidas novamente.

c) substituir as pias existentes por outras de aço inoxidável fornecidas pelo Sanatório.

d) pequenos reparos de instalações, piso azulejos e substituição de metais onde necessário.

e) pintura.

Item 2 — REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS

a) fazer o revestimento em ambos os refeitórios da barra de parede abaixo das bancas de parede, digo das copas (cerca de 1,2m de altura), com azulejo branco.

b) é obrigatório a visita ao Sanatório, para exame local do serviço a ser executado, declarando o concorrente ter cumprido esta exigência.

CLAUSULA 19ª — Em aditamento a cláusula 6ª os preços deverão ser apresentados por itens.

CLAUSULA 20ª — Será anexado no quadro de AVISOS do Setor de Material do Sanatório Barros Barreto, Trav. Barão de Mamoré s/n, um quadro discriminativo, contendo o nome do licitante e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso de que se refere ao presente CONVITE DE PREÇOS. No mesmo quadro serão fornecidos aos interessados quaisquer outros esclarecimentos que não sejam ao perfeito entendimento de presente Licitação.

Relém, 19 de novembro de 1968.

Dr. Luiz Eduardo Soares Carneiro — Presidente
Raimundo Otaviano de Azevedo — Membro
Antonio Batista Gonçalves — Membro
(Ext. Reg. n. 3.209 — Dia 22—11—68)

MINISTÉRIO DA SAÚDE Serviço Nacional de Tuberculose

Campanha Nacional Contra a Tuberculose
Sanatório Barros Barreto
CONVITE DE PREÇOS N. 340/68

PROPOSTAS PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1968 ÀS 11,30 HORAS

EDITAL

A Comissão designada pela Portaria n. 62/68, de 6 de novembro de 1968, do sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto, torna público para conhecimento geral que, nas condições a seguir enunciadas no dia 30 de novembro do ano em curso, às 11,30 horas no prédio situado Trav. Barão de Mamoré s/n será realizado o Convite de Preços n. 340/68, com fundamento no disposto no Decreto-lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1.967, Portaria n. 109, de 10 de julho de 1968 do sr. Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose, e demais instruções legais vigentes, para execução de serviços de Reforma do Grupo Gerador de Eletricidade deste Sanatório.

I — DA INSCRIÇÃO

CLAUSULA 1ª — Poderá inscrever-se toda Firma individual ou Social, que atenda as condições estabelecidas neste EDITAL.

CLAUSULA 2ª — Não serão aceitas inscrições de concorrentes ou de grupos de firmas.

CLAUSULA 3ª — O concorrente, no dia e hora fixados neste EDITAL, deverá apresentar sua documentação separada, fechada e lacrada, contendo em sua parte externa e fronteira, além de razão social, os dizeres: CAMPANHA NACIONAL DE TUBERCULOSE — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE — SANATÓRIO BARROS BARRETO — CONVITE DE PREÇOS N. 340/68, o primeiro invólucro com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo com o subtítulo PROPOSTA.

CLAUSULA 4ª — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

a) relação abreviada de papeis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem que são solicitados no presente EDITAL;

b) prova de representação legítima do representante;

c) certidão de registro firma (individual ou sociedade), comendo os dados de sua

constituição ou do teor do contrato social, passada pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio ou repartição equivalente nos Estados;

d) certidão de quitação com Imposto de Renda;

e) alvará de licença para localização, expedido pela repartição Estadual competente;

f) prova de idoneidade financeira, datada do corrente ano expedida por dois (2) Estabelecimentos Bancários, com firma reconhecida;

g) prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s) relativo (s) a instalações executadas e aceitas a contento.

CLAUSULA 5ª — Se o interessado fizer exibição de certificado de inscrição em qualquer órgão público ou de que esteja registrado no Cadastro de Fornecedores deste Sanatório ficará isento de apresentar a referida documentação.

II — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

CLAUSULA 6ª — O segundo invólucro deverá conter a PROPOSTA datilografada, em 3 vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas, datadas, devidamente assinadas e com tôdas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente o material e os serviços de reparos tudo de acordo com as especificações do presente EDITAL, as indicações nestas e vistas ao local, contendo ainda: preço unitário em algarismos e por extenso.

CLAUSULA 7ª — As propostas serão recebidas até às 10,30 horas do dia 30 de novembro de 1968 pelo Presidente da Comissão na sala de Concorrência do Setor de Material, Trav. Barão de Mamoré s/n.

CLAUSULA 8ª — Os trabalhos de recebimentos das propostas obedecerão a seguinte ordem:

a) na presença dos concorrentes e demais interessados serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) serão abertos, primeiramente, os invólucros que contenham o subtítulo DOCUMENTAÇÃO;

c) no caso de exclusão do concorrente, após a abertura do primeiro invólucro e exames dos documentos, não será aberto o que possui o subtítulo PROPOSTA, o qual será devolvido, mediante recibo ao concorrente eliminado;

d) os documentos do primeiro invólucro serão devolvidos aos concorrentes desde que o solicitem, por escrito.

após o término do julgamento do presente CONVITE DE PREÇOS;

e) logo após a abertura de todos os envelopes e o subitítulo "ABERTURA", serão abertos os seguintes envelopes: a) o envelope PROPOSTA, cujo o conteúdo será lido por um dos membros da Comissão;

f) o Presidente da Comissão rubricará, juntamente com os membros presentes, todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) lavrar-se-á circunstanciada ATA de recebimentos e aberturas das PROPOSTAS, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

h) após a hora marcada para recebimento das propostas nenhuma poderá ser recebida nem tampouco se aceitarão quaisquer adendos, acrescentos ou explicações sobre as propostas abertas.

i) toda e qualquer reclamação deverá constar da ATA ficando os concorrentes que se recusarem a assiná-la, rubricar as PROPOSTAS, im pedidos de apresentarem qualquer recursos ou reclamações;

j) fica entendido que a firma, além de sujeitar-se a todas as cláusulas do presente EDITAL, ficará compelida, ainda, a enquadrar-se às demais prescrições para conveniente aplicação da legislação em vigor.

k) deverá ser apresentado, declaração de que foi inspecionado o local onde serão executados os serviços.

IV — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CLÁUSULAS 9ª — Não se tomará conhecimento das propostas que diverjam dos termos deste EDITAL ou que contrariem qualquer preceito legal vigente.

CLÁUSULA 10ª — Será considerada vencedora a firma que apresentar o MENOR PREÇO, salvo se a Comissão julgadora, com base em justificativa técnica considerar outra proposta como a mais conveniente e vantajosa à Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

CLÁUSULA 11ª — Os proponentes deverão declarar, obrigatoriamente, nas respectivas propostas que garantiram o preço que ofertam sem direito a qualquer reajustamento ou acréscimo não previstos na licitação aprovada. Excepcionalmente, poderão ser admitidos serviços extraordinários, sob a condição de previamente justificados e expressamente autorizado pela Administração nos autos do processo do presente CONVITE DE PREÇOS.

CLÁUSULA 12ª — A anulação ou o cancelamento do CONVITE DE PREÇOS pelo

Sr. Diretor do Sanatório Barros Barreto com apoio nos dispositivos legais vigentes e as cláusulas deste EDITAL não dará direito a indenização.

V — DO CONTRATO

CLÁUSULA 13ª — Os materiais e mão de obra serão integralmente fornecidos pela firma vencedora que responderá pela solidez e segurança dos serviços executados.

CLÁUSULA 14ª — Independentemente de transcrições, as condições estabelecidas no presente EDITAL farão parte integrante da Nota de Empenho. A licitação só terá validade após homologação do julgamento da Comissão pelo Diretor do Sanatório Barros Barreto.

CLÁUSULA 15ª — O Pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais no decorrer de 90 dias, proporcionalmente ao trabalho executado, de acordo com as especificações.

CLÁUSULA 16ª — A despesa com a execução dos serviços correrá à conta de recursos próprios consignados ao Sanatório Barros Barreto, da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, do Ministério de Saúde.

CLÁUSULA 17ª — O prazo para execução dos serviços deverá ser mencionado nas respectivas propostas.

VI — DAS

ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA 18ª — Especificações técnicas para execução dos serviços de reparos no Grupo Gerador de Eletricidade.

1) Reforma geral do motor com substituição dos embolos, camisas, molas de segmento, mancais, pinos, guias de válvulas, juntas e retificação do eixo de manivela e comando de válvulas.

2) Reforma e regulagem da bomba injetora.

3) Revisão de todas as partes acessórias do motor como dinamo, motor de arranque, bomba d'água, de óleo radiador, instrumento e tudo o mais que for necessário para pô-lo em perfeitas condições de funcionamento.

4) Revisão de toda a parte elétrica.

5) É obrigatória a visita ao Sanatório para exame local dos serviços a serem executados, declarando o concorrente ter cumprido esta exigência.

CLÁUSULA 19ª — Em aditamento à cláusula 6ª os preços deverão ser apresentados por itens.

CLÁUSULAS 20ª — Será anexado no quadro de AVISOS do Setor de Material do Sanatório Barros Barreto, Trav. Barão de Mamoré, s/n. um quadro demonstrativo, contendo os nomes dos licitantes e os preços oferecidos

bem como qualquer aviso de que se refira ao presente CONVITE DE PREÇOS. No mesmo serviço serão fornecidos aos interessados quaisquer outros esclarecimentos que visem ao perfeito entendimento da presente licitação.

Belém, 19 de novembro de 1968.

Dr. Luiz Eduardo Soares Carneiro — Presidente
Raimundo Otaviano de Azevedo — Membro
Antonio Batista
Gonçalves — Membro
(Ext. Reg. n. 3.211 — Dia 22-11-68)

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

EDITAL

Tomada de Preços N. 06/68

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Edifício Costelete — à Praça da República n. 1020, 2o. andar, no dia vinte (20) de dezembro do corrente ano, às dezesseis (16) horas TOMADA DE PREÇOS para aquisição do material a seguir especificando:

MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE FÍSICA

Conjunto de Kempan mecânica para 110 experiências	(1)
Conjunto de Termologia para 61 experiências	(1)
Conjunto de Ótica para 85 experiências	(1)
Conjunto de Eletricidade para 100 experiências	(1)
Pé em forma de J com 2 niveladores	(1)
Mópés com nivelador e borne para conexão terra	(4)
Pés cônicos grandes para sustentação de material de porte de 10 mm. de diâmetro	(2)
Prensa de mesa para material de suporte de 13 mm. de diâmetro com ajustador	(2)
Porta-quadros para colocar placas até 6 mm. de espessura	(1)
Porta-rótulos para rótulos, placa de vidro, etc. até 5 mm. de espessura	(2)
Pes para núcleo de ferro com ajuste na abertura de 22 até 30 mm	(2)
Pés cônicos para régua com cavidade vertical 28x9 mm. e ajuste	(2)
Base de ferro doce de 13x21 cm. com duas (2) varinhas de aço niquelado enroscáveis, sendo uma de 100 e outra de 75 cm. de altura	(1)
Varinhas de suporte em aço niquelado com 12 mm. de diâmetro e 100 cm. de altura	(2)
Varinhas de suporte em aço niquelado com 12 mm. de diâmetro e 75 cm. de altura	(2)
Cruzetas duplas para material de suporte até 14 mm. de diâmetro	(4)
Cruzetas giratórias para material de suporte até 14 mm. de diâmetro	(2)
Cruzetas com gancho p/material de suporte até 14 mm. de diâmetro	(3)
Cruzetas com espiga p/material de suporte até 14 mm. de diâmetro	(3)
Porta-agulhas magnéticas de 7 cm. de altura	(2)
Bornês com isolador para sustentar condutores elétricos	(2)
Bloco de conexão para demonstração com resistências, condensadores, etc. com 4 conexões	(1)
Jógo de tacos p/calço com 4 peças de 15x15 cm. e 1, 2, 3 e 4 cm de espessura	(1)
Proveta c/borda esmerilhada, dobrada com pé de 80 mm. de diâmetro por 400 mm. de altura	(1)
Proveta graduada de 250 ml. de 2 cm. e 2 ml.	(1)
Recipiente de derrame de 800 ml. em vidro	(1)
Recipiente de derrame de 250 ml. em vidro	(1)
Cuba redonda de vidro de 190 mm. de diâmetro por 100 mm. de altura	(1)
Cuba de material sintético c/paredes oblíquas, área da base 30x24 cm. e 6 cm. de altura	(1)
Recipiente de PLEXIGLAS com 30x8x15 cm.	(1)
Seringa de gás em vidro com êmbolo esmerilhado, capacidade de 100 ml. e divisão de 1 cm. 1 ml.	(1)
Seringa de gás com chave em vidro, êmbolo esmerilhado com 100 ml. de capacidade e graduada de 1 cm. 1 ml.	(1)
Porta-seringas de gás com bordo ajustável	(1)

Jogo de tubos de 9 tubos de vidro lineares e em ângulos para várias aplicações com diâmetro externo 7 mm. e interno 5 mm., salvo tubo capilar com 7,5 mm. externo e 1,5 mm. interno.	(1)	comprimento	(1)
Recipiente com 1.000 ml. de água destilada	(1)	Conjunto de corpo aerodinâmico com 6 corpos a saber: esfera, semi-esfera, etc.	(1)
Régua métrica de demonstração em madeira graduada de um lado em milímetro e do outro em centímetro	(1)	Lâmina com espelho c/30cm de comprimento, 15mm de largura, e 0,5mm de espessura, com espelho de 30mm de diâmetro	(1)
Régua adaptável e tripés em madeira de 75 cm.	(1)	Corpo correção grande (cilindro de metal) com 2 fixadores com fenda, de 135g de peso	(1)
Par corredeiras para as régua	(1)	Corpo correção pequeno (cilindro de metal) com 2 fixadores, com fenda, de 33g. de peso	(1)
Régua de espelho de 25 cm. com divisão milimétrica e espelho de 4x28 cm.	(1)	Jogo de esferas pendulares com gancho; a saber:	
Esferômetro com alcance de medição de + 5 mm., leitura de 1/100 mm. e raio tripodal de 18 mm.	(1)	Diâmetro da esf. Material	
Relógio de areia com alcance de medição de 5 mm.	(1)	75mm aço	
Metronomo p/graduador de cadência e campainha de sinal com alcance de 40 a 208 toques por minuto	(1)	70mm madeira	
Cronômetro de bolso com alcance de 15 mm. e leitura de 1/10 seg (64)	(1)	3/4"19mm aço	
Cronômetro de demonstração c/alcance de 60 mm. leitura de 1 seg e 1/100 (36h)	(1)	14mm madeira	
DINAMÔMETROS:		Obstáculo reto de 25 cm.	(1)
De 1N com divisão de demonstração de 0.1N	(1)	Obstáculo de tela metálica reto de 22 cm.	(1)
De 2,5N com divisão de demonstração de 0,25N	(1)	Jogo de 4 placas de vidro composto de retângulo, quadrado e 2 trapézoides	(1)
De 10N com divisão de demonstração de 1N	(1)	Bico de Sunsem com chave com 11 mm de diâmetro	(1)
De 100N com divisão de demonstração de 10N	(1)	Calorímetro de 1 litro aproximadamente em alumínio c/ agitador	(1)
Jogo de pesos com fenda e tolerância de +1% minio, ou zinco de 1g, 10g, 10g, 50g e 50g.	(1)	Pirômetro de quadrante com as varinhas de latão ferro, e alumínio adaptáveis	(1)
Porta pesos com gancho com 10g de peso + 1%	(1)	Tira bimetalica de ferro e níquel 110x25mm c/ 0,3mm de espessura	(1)
Jogo de pesos de precisão desde 1g até 500g com 1000g. no total	(1)	Manômetro tubular com 40 cm de largura sendo os extremos tubos de vidro de 10 a 30 cm	(1)
Jogo de pesos de precisão desde 1mg até 200g com 610g no total com pinça	(1)	Bobina de arame de cobre c/ bornés de conexão de 10 aproximadamente	(1)
POLIAS DE MATERIAL SINTÉTICO:		Acumulador de 6 elementos, corrente continua 7,2V	(1)
Fixas de 6,5 cm de diâmetro com haste	(2)	Acumulador de chumbo desmontável com paredes de vidro p/ser usado com ácido clorídrico, tensão de 2V e 0,65 A de corrente	(1)
Móveis de 6,5 cm. de diâmetro com gancho	(2)	Transformador escalonado com retificador 20V/10V carga total 5-A	(1)
Fixas de 4cm de diâmetro com cruzeta	(2)	Transformador de lâmpadas 6V, saída 6V/5A, para tensão de 110V	(1)
Móveis de 4cm. de diâmetro com gancho	(2)	Transformadores de rede com saídas de 250V — /100 mA	(2)
De precisão em metal de 7,5 cm. de diâmetro para usar com forquilha	(1)	(Saídas paralelas)	
Forquilha com pontas de apoio de 4 cm. de altura e distância entre as pontas de 0 a 16mm. e ajustável	(1)	500V — /100 mA	
Motor de experimentação para 110V com placa e portaplaca (o conjunto)	(1)	0 — 50V — /10 mA	
Máquina para movimentos rotatórios por ação da mão 1:661:8	(1)	0 — 250V — /150 mA (graduação contínua)	
Porta placas para a máquina de movimento rotatória	(1)	270 — 500V — /50 mA	
Jogo de placas p/ máquina rotatória	(1)	4V — / 1A	
Alavanca com 57 cm de comprimento c/20 furos equidistantes com centro de gravidade perfurado e dois furos adicionais acima e abaixo do centro	(1)	6,5V — /5A (2 saídas paralelas)	
Jogo de alavancas para construção de búscul decimal	(1)	12,6V — /0,5A	
Disco de momentos c. 27 cm. de diâmetro e 34 furos com furo central de sustentação acompanhado de 5 botões de encaixe	(1)	para tensão de 110V.	
Polia escalonada c. 3 escalas de 3,6 e 9 cm. de diâmetro e perfuração central	(1)	Martelo de Wagner com 144 espiras na bobina, núcleo de ferro e conexões para tensão primária e condensador extrutor	(1)
Polipasto com 3 polias fixas e 3 móveis de 6,5 cm. de diâmetro acompanhado com cordas e gancho de 5m.	(1)	Indutor de chispas completo c/tensão máxima de 60KV p/8V — no primário	
Polipasto diferencial com 2 polias fixas de 10 e 5 cm. de diâmetro e 2 móveis de 10 cm. de diâmetro com cordão	(1)	Interruptor eletrônico para 110V c/50Hz	(1)
Tábua para plano inclinado em madeira com fenda	(1)	Chicote com duas tomadas e um interruptor bipolar em paralelo carga 10A de 4 metros de comprimento p/110V	(1)
Empenage helicoidal c/haste e redução de 40:1	(1)	Cabo de conexão em cobre com isolante plástico de 2,5mm ² de área de seção, carga 25A; a saber:	
Aparelho de queda compreendendo:		Quantidade Comprimento Cor	
Lamina com pinçel, cinta, guia, corpo de queda, cinta de papel	(1)	5 10 amarelo	
Placa de segundo Torçãõ cônico c/ponta e corpo pendular de 7,5 kg	(1)	5 25 roxo	
Conjunto de 4 tubos comunicantes com forma e diâmetros diferentes em pé arredondo	(1)	5 50 verde	
Tubo em U de vidro de 8 mm. de diâmetro interno e 50 cm de altura	(1)	5 75 azul	
Aparelho de propagação da pressão em vidro com tubos monométricos colocados a diferentes alturas em pé arredondo	(1)	5 100 roxo	
Empenage de segunda Torçãõ cônico c/ponta e corpo pendular de 7,5 kg	(1)	5 150 azul	
Conjunto de 4 tubos comunicantes com forma e diâmetros diferentes em pé arredondo	(1)	5 200 verde	
Tubo em U de vidro de 8 mm. de diâmetro interno e 50 cm de altura	(1)	Cabos de acoplamento duplo com 10cm de comprimento e 0,75mm ² de área de seção	(6)
Aparelho de propagação da pressão em vidro com tubos monométricos colocados a diferentes alturas em pé arredondo	(1)	Conexões de curto-circuito p/19mm de distância corranca, carga 25A	(6)
Empenage de segunda Torçãõ cônico c/ponta e corpo pendular de 7,5 kg	(1)	Pinças de crocodilo em latão p/4mm	(6)
Conjunto de 4 tubos comunicantes com forma e diâmetros diferentes em pé arredondo	(1)	Terminais de cabo com borné e perfuração transversal em negro e manguito	(6)
Tubo em U de vidro de 8 mm. de diâmetro interno e 50 cm de altura	(1)	Interruptor unipolar em placa fundamental com 3 conexões	(1)
Aparelho de propagação da pressão em vidro com tubos monométricos colocados a diferentes alturas em pé arredondo	(1)	Interruptor bipolar sobre placa fundamental com 6 conexões	(1)
Empenage de segunda Torçãõ cônico c/ponta e corpo pendular de 7,5 kg	(1)	Botão de som sobre base fundamental	(1)
Conjunto de 4 tubos comunicantes com forma e diâmetros diferentes em pé arredondo	(1)	Quadro de conexões com placa isolante de 16x28cm com marcação dos condutores e 4 bornés	(1)
Tubo em U de vidro de 8 mm. de diâmetro interno e 50 cm de altura	(1)	Quadro de circuito em placa isolante de 16x28cm com marcação das vias de condutância com pés	(1)
Aparelho de propagação da pressão em vidro com tubos monométricos colocados a diferentes alturas em pé arredondo	(1)	Resistências em caixinhas plásticas com engate de ± 10% de tolerância e carga de 1W	(1)

Quantidade	Valor
5	22
5	100
5	120
5	180
5	220
5	270
5	330
5	470
5	1K
3	2,2K
3	10K
3	33K
2	100K
2	470K
2	1M
2	4,7M
2	10M

Reostatos didáticos com 3 bornés (divisor de tensão) tubos de 400x60mm; a saber:

Quantidade	Valor	Carga
1	10	8A
2	100	2,4A
2	330	1,3A
1	1000	0,6A
1	2000	0,3A
1	10000	0,2A

Condensadores em caixinhas plásticas com conexão, 2 de cada, a saber: (Linha E12)

Capacidade	Tolerância
50pF	
100pF	
200pF	± 2% 5005—/350V
300pF	
470pF	
1 nF	
2,2 nF	
4,7 nF	± 20% 400V—/250V
10 nF	
22 nF	
47 nF	
0,1 nF	

Bobinas de 300 espiras de 2 bornés dados elétricos: 2A/9mH/2,5

Bobinas de 600 espiras, 2 bornés, dados elétricos: 2A/9mH/2,5

Bobinas de 900 espiras de 2 bornés, dados elétricos: 1A/24mH/6

Bobinas de 1.200 espiras de 2 bornés, dados elétricos: 1A/35mH/12

Bobinas de 3600 espiras 2x1800 com tomada média, 3 bornés, dados elétricos: 0,3 A/0,3H/150

Bobina de 10000 espiras de 2 bornés, dados elétricos: 0,15A/2,6H/975

Bobinas de 12000 espiras com 2 bornés, dados elétricos: 0,05A/4,4H/3000

Núcleo em U laminado 29x30mm com 105mm de altura

Núcleo de ferro curto laminado de 29x30mm de 101mm de comprimento

Núcleo Triplex laminado de 29x30mm c/105mm de altura

Núcleo de ferro comprido laminado de 29x30mm com 173mm de comprimento

Auto-falante duplo permanente dinâmico c/frequência de 50HZ... 12KHZ e 7KHZ... 15KHZ de 4W com duas entradas uma 4 e outra de 5K

Jogos de 3 arames de resistência, montados em base de madeira, sendo:

1 de 3 arames de constantão de 1m de comprimento e de 0,25; 0,5 e 1mm²

Outro de: 1m de comprimento 0,2mm de diâmetro; de ferro, constantão e cobre.

Ponte de Wheatstone C/cursor e conexões através de bornés montado em base de madeira com régua graduada em milímetros

Voltímetro de Hofmann graduado em 1/5ml para 50ml

Escala de vácuo de Cross com 6 tubos em armação com 2 bornés c/pressões definidas de 40 até... 102 Torr

Tubo de raios canais em pé eletrodos em casquetes de metal e terminais (espigas) para conexões externas

Placa c/ letras luminosas i.é., sistema de 2 tubos Pe W

Tubo de raios catódicos com fenda para demonstração do desvio eletrônico

Tubo de raios catódicos com cruz de sombra, tubo

c/pé	(1)
Tubo de raios catódicos com cátodo de espelho côncavo, tubo c/pé	(1)
Tubo de raios catódicos segundo Crookes, c/molinete interno	(1)
Varinha de latão de 29cm de comprimento para 8mm de diâmetro c/cabo isolado	(1)
Varinha de ebonite de 30cm de comprimento para 12mm de diâmetro	(1)
Varinha de vidro de 30cm de comprimento por 9mm de diâmetro	(1)
Pedago de pelo de gato	(1)
Condensador de placas de 148mm de diâmetro com distância entre elas até 60mm variável	(1)
Hemisferio segundo Cavendish, niquelado c/diâmetro de esfera de 12cm	(1)
Condutor cônico segundo Kolbe	(1)
Ímã em ferradura de AlNiCo dist. da aresta interior 6,2cm	(1)
Agulhas irnautadas de 8cm de comprimento com capuz de engate p/o porta agulhas	(2)
Varinha de níquel de 4x2x36mm suspensa em fio de seda	(1)
Jogo de 4 condutores de cobre de 4mm de diâmetro a saber:	
1 linear individual, 2 paralelos no mesmo sentido, 4 idem 1 em forma circular	(1)
Placas de vidros adaptáveis aos condutores anterior, sendo 2 placas de 40x15cm com cortes para passar os condutores.	
Lâmpadas para baixa tensão, a saber:	(2)
1 para 4V/1A bocal Ed-14	
1 para 6V/5A bocal Ed-14	
Força-lâmpadas em base de 9x13cm c/2 bornés de conexão, para bocais Ed-14	(1)
Instrumentos de medida com bobina móvel para funcionar como voltímetro ou amperímetro	(2)
Shunts reostatos para os medidores:	
p/corrente contínuas	
Quantidade	Valor
1	2mA
1	10mA
2	100mA
2	1A
1	10A
p/corrente alternada	
idem de contínua	
p/d.d.p contínuo	
Quantidade	Valor
2	10V
1	50V
2	250V
p/d.d.p. alternada	
idem de contínua	
Estantes para os Shunts (reostatos) dos medidores	(4)
Carro de medida em metal com parte apropriada para engatar cordões ou dinamômetros e outra para fixar suporte amortizador	(1)
Jogo de fichários de experiências de Física da PHYWE, em espanhol	(1)
RELAÇÃO DO MATERIAL DE QUÍMICA	
1 balança analítica	
1 aparelho de Hofmann (completo com eletrodos de platina ou grafite).	
1 aparelho para determinação de peso molecular (completo Beckman).	
1 voltímetro.	
1 amperímetro	
1 microscópio (com acessórios para campo escuro (ultramicroscópio) e para luz polarizada.	
1 centrifugador elétrico.	
1 Epidiáscópio completo (permitindo projetar slides, gravuras e impressos).	
1 balança para determinação de densidade (tipo Westphal).	
1 espectroscópio (para demonstração no curso secundário).	
1 aparelho de Orsat-Fischer (3 pipetas de absorção).	
1 estufa com termostato.	
1 banho-maria de nível constante.	
1 gerador de Kipp (para 1 litro)	
1 viscosímetro tipo Ostwald.	
1 Stalagmômetro de Traude (para tensão superficial).	
1 bureta graduada em 0,1 de cc. (10cc ou mais).	
1 cuba (tina) hydrargirium Mercurio pneumáticas com tubos fechados maiores que 80 cc.	
1 coleção de densímetros (servindo para líquidos mais densos e menos densos que a água).	
1 polarímetro (de Mitscherlich ou outro tipo).	

1 coleção de modelos cristalográficos (tipo Krantz ou outro tipo).	
1 coleção de minerais (principalmente encontrados no Brasil).	
1 Condensador com conexão de borracha.	
1 suporte universal.	
1 trompa d'água.	
2 almofarizes sendo um de ferro e outro de vidro com pistilo.	
1 funil de Buchner (de porcelana).	
2 retortas uma de vidro e outra de ferro.	
1 funil de separação de 500 cc.	
2 ^o tripes para suporte.	
3 frascos de Wouff bitubulados de 1 litro.	
3 " " " " tritubulados de 1 litro	
2 frascos de absorção ou lavadores de gases.	
6 cristalizadores de 100 cc.	
1 balão para destilação fracionada com termometro.	
2 vasos de Kitazato de 250 cc. ou mais.	
6 tubos de U para aparelho de combustão	
6 balões volumétricos (com rolhas de vidro) de 100 cc.	
6 " " " " " " de 500 cc.	
6 " " " " " " de 1000 cc.	
6 pipetas de 10 cc. graduadas em 0.1 de cc.	
6 " " 5 cc. " " 0.1 de cc.	
6 " " 1 cc. " " 0.1 de cc.	
2 redes — uma com fio de aço e outra com asbesto.	
Amostras dos metais K, Na, Al, Cu, Mg, Hg, Cr, Mn, de cada no mínimo 20 grs.	
Metaloides Ar, Sb, Br, no mínimo 10 grs. de cada.	
Tabelas periódicas das propriedades dos átomos e tabela periódica dos átomos fornecedor — Sargen — E.H. Sargent & Co. Chicago U.S.A.	
20 formas (blank) da Tabela Periódica.	
Um Sargent'S Chemical predictor e Chart.	
Um chemical Template 4 pr 6 polegadas e instruções para uso.	
Universal Molecular Models, Universal Cristal Models, Volume Concepts, Atomic Orbital Models, "Polydra Galore" e Templates.	
RELAÇÃO DO MATERIAL DO LABORATÓRIO	
Voltmetro de Hoffman	1
Polarimetro	1
Centrifugador	1
Pinça de aço para botão	12
Pinça para tubos de ensaio	12
Suporte tipo Universal (completo)	2
Aparelho de Soxhlet de 250 cm ³	6
Disco elétrico	6
Banho-Maria de nível constante	2
Espátula de Osso	6
Espátula de Metal	6
Balança de Precisão	1
Tubo de borracha	5 metros
Papel de filtro de diâmetro n. 15	3 ex.
Papel de filtro de diâmetro n. 30	3 ex.
Tela de amianto e arame 10x10	12
Suportes para tudo de ensaio	6
Suporte para tubo de hemolize	3
Termômetro de 10°C a 250°C	6
Depósito para água destilada	3
Escovas para lavagens de tubos (sortidos)	12
Papel azul de tournassol	6
Papel vermelho de tournassol	6
— Vidraria —	
Tubos de ensaio (pirex) 18x75	50
Tubos de ensaio (Pirex) 15x125	150
Tubos de hemolize	30
Vidros de relógio (médio)	12
Pipetas Volumétricas 2 ml	24
Pipetas Volumétricas 5 ml	24
Pipetas Volumétricas 10 ml	12
Cápsulas de porcelana n. 3	12
Funil, diâmetro 50 cm	24
Funil, diâmetro 100 cms	6
Balão de destilação (simples) Pirex 125 ml	24
Balão de Destilação (Simples, Pirex) 250 ml	12
Condensador Liebig (tamanho médio)	6
Agitadores (bastão de vidro)	24
Cadinhos 50 cms c/ tampa	12
Provetas graduadas 10 ml	6
Provetas graduadas 50 ml	12
Copos de Berzelius 50 ml	12
Copos de Berzelius 100 ml	26
Frasco de Eilemmeyer 125 ml	36
Frasco de Eilemmeyer 50 ml	12
Frasco de Nitossato 50 ml	12
Frasco de Nitossato 125 ml	12

Copos graduados 25 ml	12
Copos graduados de 150 ml	24
Buretas graduadas 150 a 250 ml (ponta curva)	12
Gral de porcelana (tamanho 3)	12
" " " " " "	
Trompa de vácuo	12
Funil de Bucner (pequeno)	3
Cristalizador de 1 litro	2
Secador	2
RELAÇÃO DO MATERIAL DE BIOLOGIA	
Micróscopio óticos completos	(10)
Micróscopio entomológicos	(10)
Lâminas p/Micróscopios com preparação sobre animais e vegetais	
Modelos em gesso de todos os órgãos do corpo Humano, de animais e vegetais	
Anatomia e Fisiologia de vegetais	
Projeter de Slides automático	
Projeter de diafilms	
Sonoro de filmes (16mm)	
Bisturi	(10)
Tesouras cirúrgicas	(10)
Pinças de dissecação	(10)
Pinças dente de rato	(10)
Tentacânula	(10)
Afastadores	(10)
Tela para projeção	
Estiletos perfurantes	(10)
Seringas hipodérmicas (tamanho variado)	(10)
Tubos de ensaio com estante (tamanho variado)	(40)
Bequer (tamanho variado)	(10)
Erlenmeyer (tamanho variado)	(10)
Calice graduado (tamanho variado)	(10)
Provetas de Pé graduada (tamanho variado)	(10)
Pipetas aferidas (tamanho variado)	(30)
Pipetas volumétrica (tamanho variado)	(10)
Placas de Petri (tamanho variado)	(10)
Cristalizador	(10)
Centrifugador	
Corantes usuais de laboratório	

Sugerimos a construção de mesas em alturas diferentes a do professor em plano mais baixo, para mais ou menos Alunos (por exemplo: 8 mesas com 6 lugares), tendo cada mesa instalação de luz, tomada elétrica auxiliar água e gás.

OBSERVAÇÕES: —

- 1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.
- 2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) — Prova de cumprimento do Decreto Federal número .. 55551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4440, de 27 de outubro de 1964;
 - b) — Comprovante de registro da firma na Junta Comercial;
 - c) — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
 - d) — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);
 - e) — Certidão negativa dos cartórios de Protestos de Títulos e Letras;
 - f) — Certidão negativa do Imposto de Renda.
- 3.º — A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.
- 4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: TOMADA DE PREÇOS N.º 06/68.
- 5.º — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.
- 6.º — As propostas deverão ser entregues, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 11 (onze) horas do dia vinte (20) de dezembro do corrente ano, no Departamento de Administração — 2.º andar, desta Secretaria.

Belém, 19 de novembro de 1968.

LUIS FERREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração em exercício
V I S T O:

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SABADO, 23 DE NOVEMBRO DE 1968

Num. 5.338

Anúncios de Julgamentos da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 próximo para julgamento pela 1.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

AGRAVO de São Miguel do Guamá

Agvtes: — Miguel Cardoso de Oliveira e Ermelindo Cardoso de Oliveira

Agvdo: — Leonidio dos Santos

Relator: — Des. Pojucan Tavares

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Maria do Socorro Moraes Freitas.

Apelado: — Manoel da Silva Freitas

Relator: — Des. Maurício Pinto

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Laura Gutierrez Schmid

Apelada: — Francisca Pereira da Silva Lima

Relator: — Des. Alvaro Pantoja

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível

Apelados: — Manoel Ramos Guedes e Luzia Guedes

Relator: — Des. Aluizio da Silva Leal

Apelação Cível "Ex-Officio" de Abaetetuba

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da Comarca

Apelada: — Benedita Rodrigues Cardoso

Relator: — Des. Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 20 de novembro de 1968.

Luis Faria — Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 17.194)

EDITAIS JUDICIAIS

Anúncios de Julgamentos da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 do corrente, para julgamento pela 1.ª Câmara Penal dos seguintes feitos:

Apelação Penal da Capital

Apelante: — José da Silva Vulgo "Ceará"

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Des. Maurício Pinto

Apelação Penal de Soure

Apelante: — Leticia da Silva.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Des. Alvaro Pantoja.

Recurso Penal da Capital

Recorrentes: — Oscarina Margalho Ferreira e o 1º Promotor Público.

Recorrida: — A Justiça Pública.

Relator: — Des. Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 19 de novembro de 1968.

Luis Faria — Secretário do T.J.E.

Anúncios de Julgamentos do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 27 de novembro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Embargos Cíveis — Capanema — Embargante — Luiz Justino de Souza — Embargada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

(G. — Reg. n. 16925)

Mandado de Segurança — Capital — Requerentes — Elias Ribeiro Pinto e Joaquim Oliveira Martins — requerido — O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. — Relator — Desembargadora Lidia Dias Fernandes.

Mandado de Segurança — Santarém — Requerentes — Cooperativa dos Lavradores de Santarém Limitada e outros — Requerido — O Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças — Relator — Des. Manoel Cacella Alves.

Recurso Penal — Capital — Recorrente — O 8º Promotor Público da Capital — Recorrido — O Conselho Superior da Magistratura — Relator — Des. Manoel Cacella Alves.

Recurso Cível — Idem — Recorrente — Dartaguinam dos Santos — Recorrido — O Conselho Superior da Magistratura — Relator — Des. Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 20 de novembro de 1968.

Amazonina Silva — Oficial Administrativo (G. Reg. n. 17.215)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que ás fls. 87 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo apte., Manoel Pereira da Silva, e apdo., José Carlos de Souza Reis, representado por sua genitora, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

"O recorrente procura amparar-se nas letras a e d do permissivo constitucional, por que o Venerando Acórdão recorrido teria negado vigência ao § 1º do art. 209 do Código do processo civil, segun-

do o qual "se o réu, na contestação, negar o fato alegado pelo autor, a este compete o onus da prova". Se isso não bastasse, o teor de julgar consubstanciado do aresto recorrido discrepa da jurisprudência iterativa de outros tribunais.

O que o Venerando Acórdão decidiu, como se vê de sua ementa, é que "estando provado documental e testemunhalmente que o apelado é filho do apelante, e não sendo procedente a exceptio plurium concubentium é de se negar provimento à apelação.

O caso se situa, pois, no terreno das provas, sem qualquer invocação a tese de direito destoante da norma legal aplicável à espécie. E, no apreciar as provas dos autos, a justiça local é legitimamente soberana, refugiando à indole do recurso extraordinário a correção de possíveis injustiças que possam advir dessa apreciação.

O Venerando Acórdão recorrido teve como provada a paternidade atribuída ao recorrente e fê-lo baseado em provas oriundas da instrução do feito, que lhe cabia apreciar livremente, e, em qualquer de suas passagens não se vislumbra algo que possa se afigurar contrário ao disposto no § 1º do art. 209 do Código do processo civil, ao qual, entretanto, fez aplicação pontual e exata.

Ao considerar provada a paternidade pelas razões que expôs, face aos documentos fornecidos pelo autor e dizeres de testemunhas, força é que o Venerando Acórdão, restrito à questão de fato, não podia decidir de forma diferente a de outros tribunais, descaracterizando-se, portanto, o dissídio jurisprudencial, que daria ensejo a impetração pela letra d.

A descabida do recurso é manifesta, pelo que lhe denego seguimento.

Belém, 11 de novembro de 1968.

(a) Agnato Monteiro Lopes, Presidente".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 19 de novembro de 1968.

Wilson Rabelo — Escrivão

(G. Reg. n. 17.216)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Rafael Sergio de Monteiro Reis e Numa Garcia Quites, de mimo de Clementino José dos Reis e Georgina D'Agonia de Lima Monteiro Reis, ela filha de Nilton Della Nina Quites e Maria Madalena Garcia Quites, solteiros: — Jorge Reynaldo da Silva Age e Maria Clara Lopes Barbosa, ele filho de Jorge Abraham Age e Aídy da Silva Age, ela filha de João Barbosa Garcia de Oliveira e Ela Cardoso Lopes Barbosa, solteiros: — Francisco Otávio Vieira e Maria do Socorro Maciel Lobato, ele filho de José Souza Veira e de Neusa Mariana Vieira, ela filha de Leonardo Moura Lobato e Felipa Maciel Lobato, solteiros: — Jaime Ferreira de Bastos, ele filho de Urbano Olimpio de Aquino e Filicollina Ferreira de Aquino, ela filha de José Luciyas de Oliveira Bastos e Maria Duarte Bastos, solteiros: — Antonio de Souza Ferreira e Maria das Graças de Melo, ele filho de Dário Pereira e Osmarina de Souza Ferreira, ela filha de Dário de Melo Pacheco, solteiros: — Edmilson Malheiros e Joaze de Santana Tadaiesky, ele filho de Raimundo Marques Filho e de Hermogena Milheiros Marques, ela filha de Casemiro Tadaiesky e de Benedita Coêlha de Santana Tadaiesky, sol.: Carlos Alberto Barbosa Marvão e Lourdes Guimarães, ele filho de Osvaldo Piracicaba Marvão e Simplicia Barbosa Marvão, ela filha de Camilo Corrêa Guimarães e de Maria Domingas dos Santos, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de novembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. — n. 14413 — Reg. n. 3219 — Dia 23.11.68).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Waldemar Lopes da Ressurreição e Maria de Nazaré da Silva, ele filho de Juvêncio Pinto da Ressurreição, ela filha de Benedita Nazaré da Silva, solteiros: — João de Deus Pereira e Cleonice de Oliveira Barbosa, ele filho de Domingos da Silva Ribeiro e Maria Luca Pereira Ribeiro, ela filha de Luiz Barbosa e Maria de Oliveira Barbosa, solteiros: — Raimundo Helio Sobrinho e Raimunda das Graças Martins das Flores, ele filho de Maria Mônica de Vilhena, ela filha de João Batista das Flores e Deolinda Martins das Flores, solteiros: — José Aírto da Silva e Maria das Graças dos Santos Foro, ele filho de Francisco Valentim da Silva e Francisca Pereira Araujo, ela filha de Jaime Vinagre Fôro e de Orminda dos Santos Fôro, solteiros: — Waldecir José de Azevedo e Terezinha Jesus dos Santos, ele filho de Augusto José de Azevedo e Luzia de Azevedo, ela filha de Otton Inácio dos Santos e Maria Carolina dos Santos, solteiros: — Fernando Edson da Silva e Maria de Fátima do Nascimento Leal, ele filho de Maria Rodrigues da Silva, ela filha de Virgílio da Silva Leal e de Maria Violeta do Nascimento Leal, sol.: — Geraldo da Silva Alencar e Arabela Santos de Melo, ele filho de Roque Alencar e Cecília da Silva Alencar, ela filha de Aurea de Melo e de Maria de Nazaré Santos de Melo, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de novembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 14144 — Reg. n. 3220 — Dia 23.11.68).

COMARCA DA CAPITAL

Edital de citação de RAQUEL SALGUEIRO DUARTE, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O Doutor Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da 10a. Vara Cível desta Comarca de Belém, Estado do Pará, República do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Raquel Salgueiro Duarte, portuguesa, de es-

tado civil Ignorado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da presente ação de consignação em pagamento que se processa neste Juízo movida por Acindino Hugo Caçulo Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Bom Jardim, n. 413, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo Senhor Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca de Belém.

— Acindino Hugo Caçulo Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, pobre no sentido da lei (Doc. 1), sob o patrocínio da A.J.C. (Doc. 2), expõe a V. Excia., para afinal requerer, o seguinte: — O Suplicante é locatário do imóvel localizado nesta capital à Rua Bom Jardim, n. 413, de propriedade de Raquel Salgueiro Duarte, portuguesa de nacionalidade, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido. Ocorre que durante muitos meses o aluguel era cobrado pelo Banco Ultramarino Brasileiro, passando posteriormente esse encargo para o Senhor Jorge Pinheiro, que há cerca de três meses veio a falecer. O referido senhor, como se verifica pelo último recibo passado ao Suplicante (Doc. 3), era procurador da proprietária do imóvel. Desse modo, já transcorreram cinco (5) meses e não sabendo a quem pagar, o Suplicante pretende propor a presente ação de consignação em pagamento. Diante do exposto, na forma do artigo 314, do Código de Processo Civil, propõe a presente ação, solicitando seja citada a Senhora Raquel Salgueiro Duarte, de estado civil ignorado, a vir receber, em dia e hora designados por esse MM. Juízo, os aluguéis correspondentes aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 1968, em um total de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), procedendo-se à solicitação por edital, na forma estabelecida pelo inciso I do artigo 177, do Código de Processo, efetuando-se o depósito na eventualidade de não ser atendido ao chamamento judicial. Dando à presente o valor de NCr\$ 120,00, espera deferimento. Belém, 1 de outubro de 1968. P.p. João Batista F. Marques. — assistente judiciário. — Despacho: — "Renovem-se as diligências para o dia 27 do mês de janeiro

de 1969, às 10 horas, em Cartório, publicando-se edital com o prazo de 30 dias para a citação da Suplicada cientemente o Suplicante". — Belém, 05.11.1968. (a) Ary da Motta Silveira — Juiz de Direito da 10a. Vara Cível. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedí o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Ana Maria Castelo Branco, Escrivã Interina do Cartório do 3.º Ofício, datilografei e subscrevo.

Dr. Ary da Motta Silveira
Juiz de Direito da 10a. Vara Cível, Belém-Pará.

(G. — Reg. n. 17273)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

E D I T A L

De citação, com o prazo de dez (10) dias, aos Srs. Angelino Pereira e Manoel A. Beckmam, Ex-Serventuários da Residência Governamental, referente ao exercício de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 34, item II, da Lei n. 1846, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, os Srs. Angelino Pereira e Manoel A. Beckmam, Ex-Serventuários da Residência Governamental em 1964, a fim de prestarem esclarecimentos ou apresentarem a comprovação do emprego das importâncias de NCr\$ 567,25 (quinhentos e sessenta e sete cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) e NCr\$ 230,50 (duzentos e oitenta cruzeiros novos e cinquenta centavos), respectivamente, encontrados a descoberta no processo n. 11.082, referente a prestação de contas da Residência Governamental no exercício de 1964.

Belém, 11 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 17.143 — Dias 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 11, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 17, 18 e 12.68).